

N 108

1865
Juiz de Orphaes
da Cidade de Lages

0	3
---	---

Escrivão

Em esta em Correias de 27

P. 27

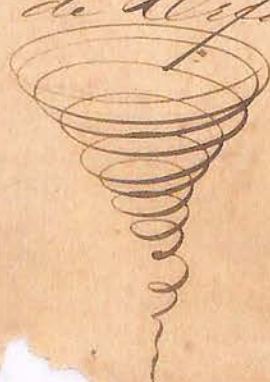
Athanasio Tutil de Oliveira Fallecido

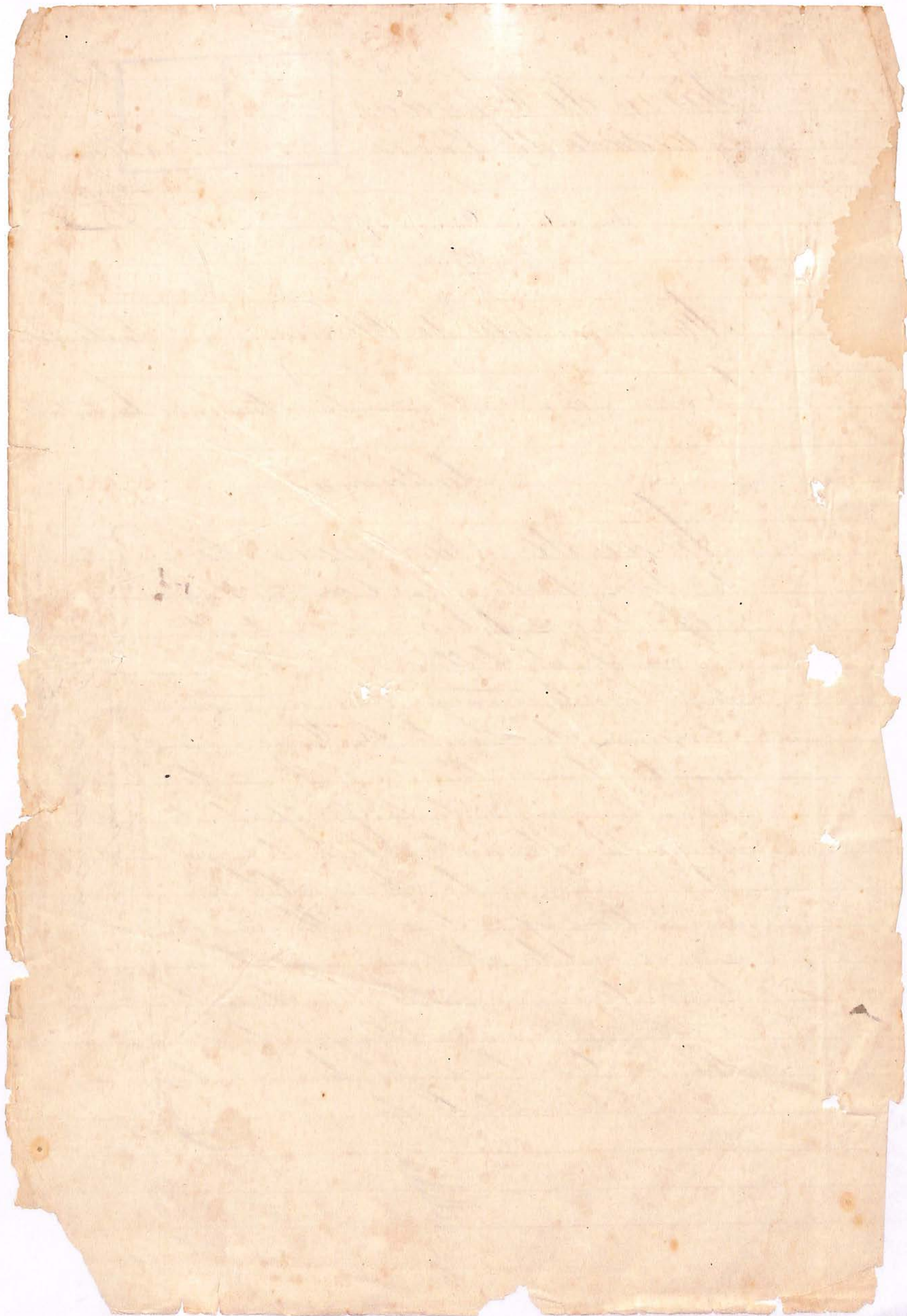
Dona Anna Maria do Amaral Inventar

Autthuação

Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos e setenta e cinco, aos vinte e um
de Fevereiro do ditto anno nesta Cida-
de de Lages Comarca do mesmo nome
Provincia de Santa Catharina em
meu Cartorio auttho na Petlicaõ dos
pagada, apresentada por parte da
Viuva Inventariante Cabeça de Casal
Anna Maria do Amaral, com
sua Petlicaõ, a fim de se autthuar e se-
guir-se nos devidos termos, a qual a ci-
tei, e autthuei, e a que logo se diante
se segue. E para constar fiz esta au-
thuação. Eu Juiz de Orphaes do
Lages, Escrivão de Orphaes e de

Apresenta a Justificação de
Cabeça de Casal da Viuva
Anna Maria do Amaral
Lages e de Lages





2

M^{te} Sen^{ra} fui de Caspão

D^{na} Anna Maria do Amaral, mora dora
d'este termo, que por morte de seu marido,
Athanasio Dutra de Oliveira, ficou ella
Supp^{ta} como Cabeça de Casal, de posse dos
bens do m^{uo}, e compe^{ti}do-lhe por isso
ser Inventariante, e queira dar d'itos bens
a Inventario, visto haverem herdeiros m
i^{or}e, e Caspão menores, requer por tanto
a V^{sta}, que authorizada isto, se tome o de
vid^o juramento, seguindo-se de pois
os mais termos do Inventario, com ci
taç^{ão} do herdeiro maior, e do Doutor Ju
ra do^r geral dos Caspões, assim pois //

A. como requer, assigno
o dia 3 de M^o, do cor^{re}
anno para a louva = (J. a V^{sta} the deffira
ç^{ão}, e avaliação dos na forma requerida
bens, e dos mais termos
do Inventario, com citac^{ão}
do herde^r maior, e do D^{to} Ju^r C. P. M^o
rador J^o dos Caspões, Cid^o de
Lages 23 de a^o de Fev^{ro} de 1865
Costa Anna Maria do Amaral

Auto de Inventario.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e setenta e
nove e cinco aos vinte e tres dias do mez
de Fevereiro do ditto anno nesta Rei-
da de de Lagoa Comarca do mesmo mes-
mo Provincia de Santa Catharina
em casa da residencia do Juiz de Casar.
segundo Supplicante e requerido a Ci-
dadado Lauro Antonio Jorda Costa acon-
te em Exercicio de seu Cargo abaixo es-
meado vim, ahi presente os mesmos
Juiz, e a Juiza Catharina de Casal Anna
Maria do Amaral, acita de ferir o Juiz
o juramento dos Santos Evangelhos,
em hum Livro dellas em que por sua
mao direita, de baixo do qual elle
encarregou, que sem dolo ou malicia,
declaram em que Cida tinha fallado
do seu marido Athanazio Sutil de
Oliveira, se com Testamento, ou sem
elle, e quanto os herdeiros, que ficarem,
assim como de nome, idade, e estado
dos, dando depois a carregacao, de do es-
beus de do Casal, sem occultar couza
alguma, assim de seu Descripto, e a
validado, sob as penas da Lei. Eu ce-
lido por ella ditto juramento, decla-
rou que seu marido fallou no dia vinte
e de Março do anno passado, sem Tes-
tamento algum, deixando doze filhos

Filhos, eujorno mes, e idade, declararia
no Titulo dos Herdeiros; e prometta dar
acoregacao todos os bens, de baixo das pe-
nas que lhe tinham sido comminadas.
E para constar fizeste auto, qua assig-
nava o juiz, e a Inventariante. Eu
Joaquim Pereira dos Reis, Escrivão de
Orçãos que associo.
Costa
Anna Maria do Amaral

Titulo dos Herdeiros.

Cabepado Coral.

Anna Maria do Amaral.

Filhos.

Maria, idade dezannos annos, Cazada com Antonio Alves da Rocha Estreito,	Idem	1.
Manoel, idade 16 annos, Solteiro	Idem	2.
Athanasio, id. 15 annos	Idem	3.
Pitta, idade 13 annos	Idem	4.
José, idade 12 annos	Idem	5.
Antonio, idade 11 annos	Idem	6.
Gertrudes, idade 9 annos	Idem	7.
Maria, idade 8 annos	Idem	8.
Joaquim, idade 6 annos	Idem	9.
Pedro, idade 4 annos	Idem	10.
Felicia, idade 2 annos	Idem	11.
Paulino, idade 8 mezes	Idem	12.

Como assim o declarou para constar
fizeste Termos do Titulo dos Herdeiros



Herdeiros, que assignarão, o juiz e In-
ventariante. O General Pereira dos
Reis, Escrivão de Officio que descrevi.
Basta

Anna Maria do Amaral

Justifico em Escrivão de Officio assigna-
do que citei em suas próprias presen-
ças por todos os conteúdos do despojo e par-
ticipação retro, a Juiz e Inventariante Anna Maria
do Amaral, aos herdeiros Manoel, Atha-
názio, Pita, e ao herdeiro Antonio Auen-
da Rocha Sobrinho, por cabeça de sua mu-
lher, a herdeira Maria, finalmente ao Pon-
te Curador Geral dos Offícios Francisco
Honorable Cidade, para no dia tres de
Março proximo, em cada do qual de
Officio de quando suppletivo em escrivão
cio, se houverem em avaliação dos par-
tidos, e assim mais parato dos ter-
mos do presente Inventario, a fim final
Sentença, sob pena de proceder-se a re-
velia, da que ficarão beneficiados e
doutos. Cidade de Lagos 23 de Fe-
vereiro de 1865.

General Pereira dos Reis

(Sello)

Ex.º
Dr. chamados Reis de Sello
Lagos 14 de Março de 1865
Do impetrito do Escrivão
e do Notario Chamaro

4

Turma de Louvações em avaliação
dos Partidores.

Portes dias do mês de Março de mil e
oitocentos e setenta e cinco a respeito da
cidade de Lagoa em cuja dependência
da Viuva Cubena Delazul na rua di-
recta desta cidade, aonde se achava
o Juiz de Offícios segundo Supplente
em exercício, Comenigo Escrivão de
seu Cargo abaixo assinado, ali tam-
bém presentes a Viuva Inventariante
Alma Maria do Amaral, os herdeiros
Athanasio, Rita, não comparecen-
do o Coherdeiro Antonio Alves da Rocha.
Sobrinho, a Viuva e herdeiros presentes
de maior idade de Louvães para a
avaliação das pessoas de Freguesia
de Lamba Capão, Porto Ribeirão de
Cordova, para Partidores nas freguesias
de Constantino Carmine Bar-
bosa de Brito, e João Luiz de Andru-
de, sendo pelo Juiz auxiliado do Co-
herdeiro citado, e do Pastor Curador
Geral dos Offícios, com cordado nas
mesmas pessoas mencionadas.
E como assim de Louvães para a
contar fizeste Turma, que assig-
naria o Juiz a Viuva e herdeiros
presentes. Em Genuro Pisco
dos Reis, Escrivão de Offícios
que assina Costa

Anna Maria do Amaral
Athanasio Gotil de Oliveira

Rita Conrada do Amaral

Certifico eu Escrivão abaixo assinado
nao que citei em suas propriedades
pessoas aos avaliadores Termina da
Cemha Pafos, e Bento Ribeiro de Cori-
dova, e jura antes das avaliações que sta-
rem o Divido juramento, e ficam ao-
tem cientes do que doupe. Cida de
de Lagos 3 de Março de 1865.

Genrojo Terina dos Anjos

(Folha)
v.º 6
Os seguintes rios do d.º do
Lago de Lagos de 1865
do império do Escrivão
D. Colletor Vitorino

Termo de juramento aos
Avaliadores.

Procuramos dia mezeiros de pro-
pria Cida de Lagos em casa
da residência do Vitorino Inventarian-
te na rua Direita desta Cida de
aonde se achava o preposto Juiz
de Officio Segundo Supplente em
exercicio o Cidadão Laurentino

5
Laurentino Jau da Costa com amigo
Escrivão de fora no meado, e ali pre-
zentes os avaliadores no meado, em tes-
ficados Bento Ribeiro de Cordova,
e Firmino da Cunha Passos, antes
de uns o juramento do San-
to Espirito, em um Livro
della em que por sua mão direita
e prometteram de bem e fielmente
fazerem as Valiações de prezentes
Inventarios sem dolo, nem malicia,
e que para constar fizeste Ter-
mo que assignarão como juiz. Eu
Gervasio Pinheiro dos Anjos, Escrivão
de fora que escrevi.

Costa

Firmino da Cunha Passos.
Bento Ribeiro de Cordova.

Assentada.

Em meo meo dia meo annos de gar-
reito declarado prezente o juiz de
fora segundo Supplente em exer-
cicio Laurentino Jau da Costa, com
amigo Escrivão de fora no meado,
e ali tambem prezentes os avaliadores
Bento Ribeiro de Cordova. Fir-
mino da Cunha Passos e doudados
procederem as Valiações dos bens
pertencentes a este Inventario como
abaixo se declara, e que fizeste Ter-
mo. Eu Gervasio Pinheiro dos Anjos

Amo, Escrivão de Offício que
abre a

Avaliações.

Seiscentos.

- 40000 Quatro Vacas, com cria, avaliadas cada uma a dez mil reis, e todas na
quantia de quarenta mil reis. Cinco
to Vacas Salteiras, avaliadas a oito
mil reis cada uma, e todas na quantia de
64000 de sessenta e quatro mil reis. Doze
Terceiros de Sobrecarro, avaliados
cada um a quatro mil reis, e todos na
quantia de quarenta e oito mil
48000 reis. Doze Novilhas de tres annos,
a sete mil reis cada uma, avaliadas
14000 por quatorze mil reis. Cinco Bestas
manças a dezito mil reis cada uma, e
todas na quantia de cento e quarenta
144000 e quatro mil reis. Cinco
Bestas redomadas, a treze mil reis
cada uma, e todas na quantia de
65000 sessenta e cinco mil reis. Cinco Caval-
los mancos a quinze mil reis cada
um, e todos na quantia de cento e
120000 vinte mil reis. Doze Botros de
dois annos a cinco mil reis cada
um, avaliados por dez mil reis. Seis
Botros de Sobrecarro a quatro mil
reis cada um, e todos na quantia de
24000 de vinte e quatro mil reis. De-
zasseis Equas de manada, a tres mil
e quinhentos reis cada uma, e todas

Toda a quantia de cincoenta
 e dois mil reis = **ESCRAVOS** = 56\$4000
 Hum escravo crioulo de nome Ben-
 to, idade vinte e oito annos, com de-
 feito, mal mais esquerda dignissima.
 direita, avaliado por sete centos e
 mil reis = Hum escrava crioula de nome Anna, idade vinte e oito
 annos, doente, avaliada por
 seis centos e cincoenta mil reis = Hum escrava de nome Maria, crioula, ida-
 de bore annos, avaliada por seis
 centos mil reis = **MORRIS** = 600\$000
 Hum yaleira de ferro, usada e ava-
 liada por oito centos reis = Hum
 Parrella de ferro pequena, avaliada
 por quinhentos reis = Hum Ca-
 rola de ferro pequena, por seis cen-
 tos e quarenta reis = Hum par-
 del canastras usadas, avaliadas,
 por oito mil reis = Dois Ca-
 tres em meizopo, avaliados a dois mil
 reis cada um, ambos por quatro
 mil reis = Hum banco comprido
 avaliado por um mil reis = Duas
 Gamellas, atrezentos e vinte reis cada
 Dito, ambas por seis centos e qua-
 renta reis = Hum meza usada
 por dois mil e quinhentos reis =
 Hum Castical de metal avaliado
 por trezentos reis = Quatro gratos
 raios, a cem reis cada um, etc. dos

#400 Todos os engenhos de quatro e
 cento reis = Havia duzia de Ca-
 theis de ferro velhas na quantidade
 #240 de duzentos e quarenta reis = Havia
 dizeis reis = *Pradik* = Havia pequena
 parte de Campos na Fazen-
 da do Raposo, avaliada na quantia
 250/000 de duzentos e cinquenta mil reis =
 Heretade de um morada de caça
 nesta Cidade, com seus computadores
 fundos, cita na rua Direita, avaliada
 500/000 de por quinhentos mil reis =
 Dividas Passivas = De-
 clarou ella *João* Turianate dever
 unicamente ao Casal a Antonio
 Rodrigues Borges, a quantia de Tre-
 zentos e quarenta mil reis, segundo
 304/000 consta de dois recibos

Encerramento de Inventario.

O Chgo. *Francisco* Turianate de encerramen-
 to de Inventario, em que pela Surven-
 tariente Anna Maria do Amaral,
 me foi ditto que sendo do Casal, como
 era de pouca monta, como e publico,
 nada mais tinha a descrever per-
 tenente a do Casal, e que por testava
 descrever apenas que bens, que por ven-
 tura venha a sua noticia, de lai-
 po do juramento que prestou. Pelo
 Salvador Tambores. Foi ditto que

7
que bem ódis as affeições, e com for-
me suas Consciencias avião a Valia-
de todos os bens pertencentes a In-
ventario, e que fazião esta declara-
ção de bairro de juramento que he-
vião recebido, de tudo fineste Termo,
quaesfigurarão o juiz, Inventari an-
te os ditos Prezentes, e a Valiado-
res. Em Gueiro. Pereira do Anjo,
Escrivão de Officio que o escrevi

Costa

Anna Maria do Amaral
Athanasio Jo. til de l. b. v. a

R. L. a Comarca do Amaral
Termos da Cunha Passos.
Bento Ribeiro, Escrivão

Off. an

Em nome do meo nome de
prateiro declarado visto li do
de Laguerem meu Cartorio fasso
este auto com visto de p. conlu-
goras juiz de Officio. Seguido
supplente em exp. c. i. e o Ci-
dadão Laurentino Jose da Cor-
ta, de quem fineste Termo. Em Gu-
neiro Pereira do Anjo, Escrivão
de Officio que o escrevi

l. b. v. a

Vista as partes, e a D. Curas
do J. do Officio. Cidade

de Lagos 4 de Março de 1865
Costa

Datto
Elogou mesmo dia meze am
no supra vista Cidade de La
guem man Cartorio em Jo
ram entre quem estes autos por
frante do Juiz de Officio segun
do Supplente em officio a Ci
dadão Laurentino Jose da Con
ta, Com des do pape supra visto de
quem este Turno em Junho e
Juiz do Officio, Escrivo de Of
ficio quem scrivi

De vista.
Elogou mesmo dia meze am
supra em mes Cartorio fasso es
ta autos Com cluzos de quem estes
autos Com vista a Juiz Inven
tariante Anna Maria do Amar
ral, de quem este Turno em Ju
nho, Juiz do Officio, Escri
vo de Officio quem scrivi

Com vista
Nada tenho que allegar sobre as pre
sentes avaliacoes Cidade de Lagos
4 de Março 1865.

Anna Maria do Amaral

Datto.
Elogou mesmo dia meze am

ammaros declarados em meu
Cartorio e foram entregues a este
autor por parte da Inventaria
de Anna Maria de Azevedo com
sua resposta retro, e findo o Turno.
Eu Gervasio Pinheiro Aguiar,
Escrivão de Officio de Crim.

De vista.

Em mesmo dia mezeiro no
supra, nesta Cidade de Lagos
em meu Cartorio e foram entregues a este
autor por parte do Côrregedor Antonio
Alves da Rocha Junior e do Rocha
Sobrinho, de quize este Turno Eu
Gervasio Pinheiro Aguiar, Escrivão
de Officio de Crim. e Crim.

com vista

Estou satisfeito com as avaliações do
Presente inventario. Lid. de Leões
4 de março de 1865

Antonio Alves da Rocha e Sobrinho

De vista

Em mesmo dia mezeiro no
supra, nesta Cidade de
Lagos em meu Cartorio e foram
entregues a este autor por
parte do Côrregedor Antonio Al-
ves da Rocha Sobrinho com sua
resposta supra, e findo o Turno.
Eu Gervasio Pinheiro Aguiar

Anjo, Escrivão de Offício que
escrivei)

Devista.

Em mesmo dia meze anno
retró declarado em mes Carto-
rio fasso estes autos com vis-
tas herdeiros Manoel, de
que fizeste Toms. Em Gene-
rozo Pereira do Anjo, Escrivão
de Offício que escrevi)

Comvista.

Com códo com as avaliações Lid.
de Lojes 4 de Março de 1865

Manoel Bernardes de Oliveira

Datta

Em mesmo dia meze an-
no supra em mes Cartorio
foram me entre que os pre-
zentes autos por parte do her-
deiro Manoel Bernardes de Oli-
veira, com suas porta supra,
de que fizeste Toms Em Gene-
rozo Pereira do Anjo, Escrivão
de Offício que escrevi)

Devista.

Aos seis dias do mez de Março de
mil eito e cento e setenta e cinco
anno, vista da da de La-
goa em mes Cartorio fasso estes
autos com vista do herdeiro Ma-
noel, de que fizeste Toms. Em

9
Eulgenazzo Pinim dos Anjos Escrivão
de Alfam que os (civis)

Concordo com as avaliações
Cidade de Lagos 7 de Março 1865
Athanasio Sotil Di Oliveira

Data.

Elogo no mesmo dia me que am
supra em meo Cartorio me fo
ram entregues estes autos por par
te do Juiz Athanasio Sotil de
Oliveira com sua respectiva
dequise este termo Eu Eulgenazzo
Pinim dos Anjos, Escrivão de Al
fam que os (civis)

De vista.

No dito dia de 7 de Março de
mil e cento e sessenta e cinco
anos nesta Cidade de Lagos
em meo Cartorio fazei estes au
tos com vista a herda de Rita, de
quise este termo. Eulgenazzo
Pinim dos Anjos, Escrivão de Alfam
que os (civis)

Com vista

Concordo com as avaliações Cidade
de Lagos 8 de Março 1865
Rita Comra da do Armaval

Data

Eu no mesmo dia me que am
supra nesta Cidade de Lagos



em meu Cartorio meforam em
teguem estes autos por parte da Her
deira Rita Leoncora da do Amaral, Com
sua resposta retro, de que foy este Ter
mo Conhecimento da Herdeira do Anjo, Es
crivo de Officio que se criou

Quinta

Homem de dias de meza de Mare, de mil
Oito centos e cinquenta e cinco annos, vi
ta Cidade de Laguna em meu Car
torio passados autos Com Vista ao
Doutor Curador Geral dos Officos Fran
cisco Honorato Heide, de que
foy este Termo Conhecimento da Herdeira
do Anjo, Escrivo de Officio que se criou
Com Vista

Conforme me com a avaliação
dos bens escriptos no presente inven
tario. Quanto, porém, à descrip
ção, direi: em primeiro lugar, q.
a descrição dos bens não foy
feita segundo as regras estabe
lecidas, como por mais de uma
vez tenho observado e reclamado
em diversos inventarios, porq.
a ordem da descrição é a seguin
te: objectos de ouro; objectos de pra
ta; pedras preciosas; objectos de
cobre; objectos de bronze; objectos
de latão; objectos de zinco; obje
ctos de latão; objectos de chumbo

bo; objectos de ferro; muros de
madeira, e de qualquer outra
materia; objectos de ouro, de
prata, minas cavallares, mui-
ros, vaccinos, laticiferos, e outros;
escravos; casas e terras: o que
se encontra em qualquer for-
mulario de inventario. Em
segundo lugar observarei que
as casas e terras descritas afor-
mão o foram como recommenda
a Ord. do Rei. 1.^o de 1744, isto é,
não se lhes declarou as con-
dições e o lugar de sua situação.
o que também tanto reclama-
do em outros inventarios, mas
vejo que o tenho feito infructi-
feramente. Requeiro, por tan-
to, que a descriptiva parte da
cassa se dê a verdadeira des-
cripção, quero dizer, se diga
em que rua e nesta Cidade esta
situada a casa, e com casas de
quem extrema por um e por
outro lado; e que a mesma se
pratique quanto a parte de
campos da fazenda do Rapo-
so, sendo citada a mesma In-
ventariante para vir fazer as
convenientes declarações, sob
pena da Lei, marcando-se de
um termo ao outro p.^o por elle a.

Em terceiro lugar, disse: que,
não combinando o casal, igno-
ra-se foram, ou não dados, e es-
cripta todos os bens a elle per-
tencentes; observe, porém, que
não foram dados e escripta, nem
avaluados, outros arranjados de ca-
sa, e de meua; bem como nota
que não foi escripta casa al-
guuma na escripta parte de
campos, pelo que regular-se-
já citada a viúva Inventante
te para descrever os indicados
objectos, bem como arreios, etc.
inventaria e catalogos, si por-
ventura existiam ao tempo da
fallecimento da Inventante,
sob as penas de perjurio e de-
gredos.

Quanto á divida possi-
va, requere que na partilha,
que espora ser feita com ad-
qualidade, que o direito recom-
menda, se não separarem bens
á Inventante para pagar a,
sem que seja ella convenienter-
mente requerida pelo credor;
devendo estes bens, assim como
os meoos e remanescentes, que na
partilha forem lançados aos
alheos, ser arrematados em
praça, como determina a Lei.

11
sobrepartilhando-se em integran-
dos na herança o respecto da ave-
nuação sobre a avaliação dos
bens separados para pagamento
da dívida; e recolhendo-se
ao Cofo o líquido das quantia-
as pertencentes ao orphão, pa-
ra ser dada por escriptura ao
Thesouro Nacional na forma
da Lei, tendo-se em vista o re-
comendado ^{e em correição} pela Direcção de
Direito da Comarca.

Observarei em ultima logar
que o termo descrito de R. 6.º é
Tudo appenso, devendo o vida-
no inventario, e assignado pe-
lo Juiz, pela Tutela, e por tres
testemunhas pelo menor, como
determina a Ordenação do Li-
vro 4.º Tit. 10.º **2.º** e **3.º**; e require que
assim se faça. E porque a di-
tada Ordenação exige, ~~qual~~
fiança da viuva Tutora seja em
bens de raiz, e na falta de fian-
ça bastante e segura a toda a
prezenda dos orphãos, isto é, de
fiados, que tenha bens de raiz
sufficientes, livres e desembara-
dos, e a fiança dada pela viuva
Tutora foi em seus bens moveis
e demoventes, como se na
mencionada termo, é **Tudo ap-**

plenas regueiro de ja esta citada pa-
ra ser fada a obra em bens de rain-
heras e de desembargados, que por ella
se obrigue, assignando o respectivo
termo, sob pena de cassar nella
a Brevisão, que lhe foi dada, e
nomear se outro para os offiços.
Cidade de Lagos 16 de Março de
1805.

Francisco Honorato Cidade.
Curador Geral dos Offiços.

Datta

Elogos no mes mes dia me-
s de Junho de 1805. Car-
tois me foram entregues es-
te auto por parte do Curador
Geral dos Offiços Francisco de
Souza e o Doutor Francisco
Honorato Cidade, Com os
offiços supra retro, assistente Ju-
ris. Luiz Gurguio, Primeiro e Ser-
jo, Escrivos dos Offiços (descri-
va)

Assan

Em mesmo dia me foram su-
periores este auto Concluzo de
Juiz de Offiços segundo suppleente
Cidade de Lavradio, Lavradio, Lavradio,
segundo este termo. Luiz Gurguio e
Curador Juiz, Escrivos dos Offiços (descri-
va)

Cite-se a inventariante para declarar
 a situação, ^{de bens} e suas extremas, e bem as-
 sim quanto a parte de Campo da Fa-
 renda do Raposa declarando-se se
 nessa Fazenda, ha ou nao casa per-
 tencente ao Casal, e bem assim os
 objectos de annos de casa e mesa, e
 annos de inventaria e cangalhas,
 e finalmente de fiador abonado em bens
 de rair livres e desembargados, la-
 vando-se o termo de Tutoria no
 presente inventario. Feito o que
 voltem em conclusao. Cuidado
 de Lagos 23 de M^o de 1865

Costa

Datto

Chogem nome da meza e
 des supra meforam entegues
 estes autos por parte do Juiz
 de Alfam Segundo Supplente em
 exercicio e Lido deo Laurentino.

Jan da Costa, Com. do des pago
 supra, e fiente termo. Enghere
 rego Juiz de Alfam, Escrivo
 de Alfam Escrivo.

Certifico em Escrivo abaixo assigna-
 do que Citei em sua propria pessoa
 a Inventariante Anna Maria de
 Amaral, por todo o Contendo do des pago

Supraescripto, e ficou bem ciente de
que doufe. Cidade de Lagos 26 de
Setembro de 1866.

Generoso Pereira dos Reis

(Sello)
Nº 5
C. g. Duzentos e no
v. 26 de Set de 1866. No
Impedim^{to} do collecto^r do
crivão do cartor

Termo de Declaração da Prova In-
ventariante.

Por vinte e seis dias do mez de Setembro
de mil oito centos sessenta e seis, em nos-
sra Cidade de Lagos em casa da
residencia do Juiz de Officio, primei-
ro Supplente em exercicio o Capitão
Henrique Ribeiro de Cordova, ali pre-
zente o mesmo Juiz, Commingo Es-
crivão de des. Congo abraço no meo do
compares a prova Inventariante
Anna Maria do Amaral, e por ella foi
dito, que a casa dita nesta Cidade é
na rua Direita desta mesma Cida-
de, e confronta-se por um lado com a
casa de Antonio Vitorino de Azeite, e por
outro lado com a propriedade de Fran-
cisco Nunes de Moura, e fazendo
fundos para a praça do Tanque.

Declarando mais ella Juven taria ante
 que na parte de Campos na Fazenda do Rapo-
 so, mais existe casa alguma pertencente
 a des casal, uqua quanto aos mais obritos
 de arranjo de casa, e arrend de mantaria,
 que exige o Curador Geral dos Orfaõs ella
 Declarante, mais os fizes de declarar, por
 que o que pertencia a des casal ja os des.
 assignações fazem de ista sua declaração.
 Debajo do juramento que ja prestou,
 finalmente que apresenta para des-
 biador, sobre as legitimas de des filhos
 Orfaõs, dos quaes ella Declarante he Tu-
 tora, ao Capitão Tutoris da Costa (Parel-
 la. E forma da mais ter a declarar.
 fis este termo que assignamos ym, e a
 Declarante. Celsumo. Juiz, Don.
 Anjo, Escrivão de Orfaõs quem *assinou*
 Escrivão

Anna Maria do Amaral

Termo de Tutoria e Curatela.

Por vinte e seis dias do mes de Setem-
 bro de mil Oitocentos e sessenta e seis
 annos nesta Cidade de Lagos em
 casa do juiz deuncia do Juiz de Orfaõs
 primeiro Supplente em exercicio.
 Capitão Henri que Ribeiro de Figueiredo,
 ali presente o mesmo Juiz, compare-
 ces a Tutora Anna Maria do Ama-
 ral, o Juiz lhe fez o juramento

juramento dos Santos Evange-
lhos e baixo do qual he encarrega-
do bem e fielmente, sem dolo nem
malicia, como Tutora dos Orphãos
e fillos, Cuidar e escrupulosa-
mente de sua educacao, de fer-
ver de suas passões, e bens, tanto em
Juizo como fora d'elle, e de de-
sempre, tendo os sempre e baixo
de boa guarda, dando igualmen-
te fidejussão na forma da Lei, sobre as
legitimas dos ditos Orphãos. Creubi-
do pela Tutora dito juramento as-
sim promette cumprir e guardar,
apresentando para os ditos Orphãos
e fillos Antonio da Costa Varella, o
qual se achando presente com as-
tute e munhas a baixo declaradas,
Disse que a Tencera a Tutora, com
seus bens de Rair, que possue na Ter-
queira de Nossa Senhora do Patrocinio
dos Baquais, termo ditta Cida-
de, cujos bens de rair, se achão livres e
desembaraçados e sem cobremas tal-
lor das legitimas dos Orphãos, constan-
tes ditta Inventaris, do que em Es-
critas deu fe, e assim houve o Juiz
a Tutora por assignada, e a Tenc-
ca por presta da. E para constar
fixate termos que assignou o Juiz
a Tutora, o Fiador, e as tute e munhas
presentes Estacio Borgh da Silva

Silva Mattos, e Ignacio da Silva
Ribeiro. Eugenio Pereira dos Anjos,
Escritas de Officio *quase cívico*
Cordova

Anna Maria de Amaral
Antonio da Costa Varella
Eustacio Borges e Mattos
Ignacio da Sa Ribeiro

Elle

Encomenda da Cruzada
declarado em sua Cartoria foy es-
ta autor concluzo ao fim de Officio
primeiro suppleto em exercicio
Capitao Henrique Ribeiro de Cordova,
de quizeite annos. Eugenio
Pereira dos Anjos, Escritas de Officio
quase cívico

Elle

Costa avelera do qual Lagos 26
de Setembro de 1866

Cordova

Putta

Encomenda da Cruzada
em sua Cartoria reforam entre
que estes autos por parte do fim de
Officio Capitao Henrique Ribeiro
de Cordova, com de o despaço de
de quizeite annos. Eugenio
Pereira dos Anjos, Escritas de Officio
quase cívico

De vista

De vista.

Em mesmo dia me compareci
declarado em meu Cartorio fado este
autor com vista do Curador Geral
interno do Orfao e Affes Antonio
Ricken de Amorim, de quem este ter-
mo. Eu Genrozo Pereira dos Anjos,
Escrivão de Orfao (quero civil)

Com vista

destando-se satisffeito a exigên-
cia do D. Curador de f. 9 v. e
11 v.º requiro que se proceda
a partilha da mais termas
deste Inventario. Cidado
de Lagos 26 de Setembro de 1868
Curador e Antonio Ricken de Amorim

De vista.

Em mesmo dia me compareci
para em meu Cartorio me for am
entre quem estes autor por par-
te do Curador Geral interno do
Orfao e Affes Antonio Ri-
cken de Amorim, com do Officio
supra, de quem este termo. Eu
Genrozo Pereira dos Anjos, Es-
crivão de Orfao (quero civil)

Ilmo. Sr. Juiz de Orfao e Affes

Com o devido respeito. Tenho a
honra de P.º guio. Partidos me

nomeado João Luis de Andrade,
 acha-se presente para a Capital dis-
 ta Provincia, e como tenha de proce-
 der a partilha do presente Inventario
 leve por isso os conhecimentos de V. Ex.
 os presentes autos em conclusões para
 mandar o que for devido. Cida de
 de Lagos 26 de Setembro de 1866.

Genrozo Pereira dos Anjos

Cella.

Com a media mequena supra-
 em meu Cartorio passados autos
 conclusos as fuis de Officio primeiros
 Supplementem exercicio Capital
 Henrique Ribeiro de Bordava de qua
 fineste termo. Eulgenio Pereira
 dos Anjos, Escriba de Officio

Cella.

Satisfeito a duvida paciva
 pelos bens da heranca, o Ju-
 to de duvida em duas partes
 iguais, uma della de de a
 Viuva, e a outra de de de de
 da em tantas partes iguais
 garantos os filhos do defun-
 to. E visto da in-formação
 do Escrivão de Chavar que
 a parte da fuis Luis de
 Ch. de de esta presente,
 fuisse a ser partilha apar

partidos apartidos Titulado,
prestando o outro partidos
juramento do estilo Cidades
de Lagoa 27 de Setembro de 1866
Cordova

Platta
Eu mesmo dia me encontrei em
praça em meu Cartorio me foram
entre quem estes autos por parte do
juiz de Officio primeiro Supplente
em officio Capitão Henri que
Ribeira de Cordova Com seu Desfor
po da Silhueta supra retro de
que fineste termo. Eu Gervasio
Teira dos Anjos, Escrivo de Ofi
cio assino

Certifico que notifiquei ao Partido
que nasce Titulado Com tancas Lan
ceiro Barbosa de Brito, para pres
tar juramento na forma do Des
forpo supra retro e si com bem Ciente
de que doze. Cidade de Lagoa 27
de Setembro de 1866.

Gervasio Teira dos Anjos

(Silh)

Ass. do

27/9
Ely Augusto Torres Lagoa
27 de Setembro de 1866. Ely
Pedro de Bellator Es
crivo do Cartorio

Termo de juramento ao Partidor que não
é Titulado.

Assimto e cito qm do my de S. Paulo
de mil eite cento e setenta e seis annos
nesta Cidade de Laguna em casa da regin-
dencia do juiz de Officio primeiro e supple-
tem e exercicio do Capitao Henrique Ri-
beiro de Cordova ahi presente com o juiz
compareco o Partido notificado Constante
e Camillo Barboza de Brito, e juiz de
juiz o juramento dos Santos Evangelhos
debaixo do qual lhe encargo que ben-
eficilmente cum o de seu officio proce-
dendo a partilha do presente Inventario obser-
vando o despacho da Deliberacao da mesma.
Ecebidlo por elle ditto juramento as-
sim o prometero cumprir, de que fizeste ter-
mo que assignou com o juiz. Eulherio
Jo. Pereira dos Anjos, Escrivaõ de Officio
qual escrevi

Coordado

Constante Camillo Barboza de Brito

Certifico em Escritura a baixo assignado
que intimei o despacho e termo da Deliberacao
da partilha a Pieve Inventariante An-
na Maria do Amaral e coherdeiros
Antonio Murda Rocha Sobrinho, por
cabeca de sua mulher Maria, coherdeiros
Jo. Manuel, Athanasio, Rita, e Cura-
dor Qual intimei dos Officio Affres
Antonio Rocha de Amim, e final

finalmente aos partidores Constantino
Cameira Barbosa do Brito, Antonio Jose
Candido e quem ficaram bem e satis-
feitos do que se fez. Cidade de Lagos 28 de
Setembro de 1866.

Generoso Pereira dos Anjos

(Sello)
N.º 10
da Diaria de Lagos
28 de Setembro de 1866. N.º 10
dim. do Collector de Escrisão
Castro

Auto da Partilha.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oitocentos e sessenta e
seis annos. Neste oito dias do mez de Setembro
do ditto anno nesta Cidade de Lagos
em cauza da residencia do Juiz de Cr.
Juiz Primario Supplemento e Exercicio
Capitão Henrique Ribeiro de Cardosa
abste presente o mesmo Juiz, com o Juiz
Escrivão de seu cargo a Juiz assignado aos
partidores Constantino Cameira Barbo-
sa do Brito, Antonio Jose Candido,
deproceda a partilha deste inventario
maformado do despesa da deliberação
retro e que para constar lavrei este
Auto. Eu Generoso Pereira dos Anjos,
Escrivão do Juiz, que souvi e assigno

Generoso Pereira dos Anjos
Acharão primeiramente elles
Juiz e Partidores, importar o Monte Mor

Mor deste Inventario notatall Som-
ma quantia de tres centos trezentos e Monte mor
e quatro mil e vinte reis = Acha 3:304\$020
rao mais elle quizepartidores importan-
ta divida passiva reconhecida, na quantia Divida passiva
de trezentos e quatro mil reis = Acharao 304\$000
mais elle quizepartidores que abatida a
quantia da divida passiva no Monte mor
vinha a importar e Monte partivel mor Monte partivel
total quantia de tres centos e vinte reis = 3:000\$020
Acharao mais elle quizepartidores
que dividido o monte partivel em duas
partes iguais, importava a metade da
divida notatall quantia de um conto e Meaço da divida
quinhentos mil e dois reis = Acha 1:500\$010
rao mais elle quizepartidores que
dividido o restante do monte partivel
pelos doze herdeiros, vinha pertencer
a cada um o legitimo a quantia de Legitimo de Cada
cento vinte e cinco mil e dois reis = Por 125\$010
esta maneira houve a elle quizepar-
tidores este pagamento e por bem digo
esta partilha por bem feita e para
na conformidade della se fazerem
os respectivos pagamentos, e que para
cobrar se este termo que assigna-
rao o quizepartidores. Eu Pedrozo Be-
reira dos Anjos, Escrivão de Alfama
que escrevi

Cardora

Antonio Jazi Cardora

Constançio Comr. Barbara de Brito



Pagamundo

Pagamento feito ao Credor Antonio
Rodrigues Borges da quantia de tres
304000 quinhentos e quarenta mil reis - Havera
um escravo para esse pagamento

304000 no escravo Bento, idade de vinte e oito annos,
a quantia de somente de trezentos
e quarenta mil reis - Eusta Jurema hou
vera elle quiz e partidouro este paga
mento por bem feito. Credor por pago
de sua Divida, de que fize presente tem
mo que assignarao o quiz, e o partit
dour. Eulsumo Barba do Injos.
Escrive de Joao Guacivi
Londra

Antonio Jazi Cardozo
Constancio Canceiro Barbosa de Brito

Pagamento feito a mae da Viuva
Inventariante Cabeça de Casa An
na Maria do Ampal, da quantia
de hum conto quinhentos mil
150000 e deis reis - Havera em seu pagamen

to os bens seguintes - Hum escravo
de nome Anna, idade de vinte e oito annos
por seiscentos e cinquenta mil reis -

650000 Hum escravo de nome Maria, idade
de doze annos por seiscentos mil reis -

8200 Hum macho leira de ferro usado por oito
centos reis - Hum panela de ferro

1500 por quinhentos reis - Hum Caparo

1640 la de ferro por seiscentos e quarenta reis -

Hum par de canastras usadas por oito

8000 mil reis - Dois Catos em meiz e go de

dois mil reis cada um ambos por qua-
 tro mil reis = Hum Banco cum frido = 4000
 por hum mil reis = Duas gamellas de aze-
 gento vinte reis cada uma ambas por cin-
 centos e quarenta reis = Hum Moca = 640
 uzada por dois mil e quinhentos reis = Hum 2500
 Castiçal de Metal por trezentos reis = Hum 300
 tro prator razer a Cin reis cada um etc =
 do magnificencia de quatrocentos reis = Seis 400
 Culturas de fumo Velhas por duzentos e
 quarenta reis = Hum Moca finalmen- 240
 te no escravo Bento, idade oito annos,
 a quantia de humente de duzentos treze
 ta mil novecentos e oitenta e seis = Som. 230 e 990
 mas as quatorze parcelas supras, e tres =
 a total quantia de hum conto quinhen-
 to mil e dez reis = Nesta forma hou- 1.500 e 010
 veras elle fize e partidous este pagamento
 por bens feitos a Vieira cabendo a cada qual por
 paga e intirada de sua Meada, de que
 fizeste humo Quarriguarão o fize e os
 partidous. Enquntoz Berro do An-
 jo, Escrivão de Ofaon que se vive.

Cardova

Antonio Joze Candido.

Constantino Carneiro Barbosa de Brito

Pagamento feito a sorte da legitima
 de herdina Maria, casada com Antonio
 Alves da Rocha Sobrinho, que e a quan-
 tia de cento vinte e cinco mil e dez reis = 125 e 010
 O Alvará em seu pagamento os bens
 seguintes = Na parte de Campos na

20/833

48000

13/000

na Fazenda do Passos, a quantia
so' oitenta e vinte e seis mil cento e
setenta e sete reis = Hum Terceiro de sobre
anno por quatro mil reis = Hum bes-
ta e domo para portar mil reis = E fi-
nalmente reescrevo Bento, e da de
oitto annos, a quantia so' oitenta e vi-
nta e sete mil cento e setenta e sete =

82/22

reis = Communes as quatro parcellas abo-
tal quantia de cento vinte e cinco mil

125/0-10

des reis - Erista foram honras e lles
que se partidores este pagamento por cem
feitos e a herdaira Maria Cazada, por
pagar a inteira da de sua legittima
paterna de que fizeste um quinto
assim a mais sendo o fize e partidores. E eu
Gonçalo Pereira dos Anjos, Escrivão
de Officio que assino

London

Antonio José Canzigo.

Constancio Carneiro Barbosa e Brito

125/10

Pagamento feito a sorte da legitima
do herdeiro Manoel, da quantia
de cento vinte e cinco mil e dez reais=
Haverá em seu pagamento o seguinte=
No Campo da Fazenda do Papo-
ço a quantia de oitenta e vinte mil

20/833

Cito cento vinte e tres - Noventa e
 cinco, idade vinte e oito annos, a quan-
 tia somente de setenta e sete mil.

77838

Ciloe e unto tiinda e l'usuis - Na metora
de da coça na sua direita e da Ci-

Cidade, a quantia do munto de Vin-
 te e um mil trezentos quarenta e qua-
 tro reis = Haverá finalmente hum 248344
 Potro de dois annos por Cinco mil reis = 58000
 Sommas as quatro parcelas super-
 etros a total quantia de cento vinte
 e cinco mil e de reis = Nesta forma 1258010
 houverão elle seis e partidos este
 pagamento por seus feitos, e herdeiros =
 Manoel, por pagou inteirado de sua
 legitima Potência, de que fineste termo
 segue todos assignarão. Eulgenro go-
 vira dos Mejos, Escripta de Ar. Faon
 Guacuriri.

Cordeira

Antonio Joze Garrido.

Constançio Carneiro Barbosa (Pinto)
 Pagamento feito a parte da legitima
 do herdeiro Athanazio, da quantia
 de cento vinte e cinco mil e de reis = 1258010
 Haverá em seu pagamento o de
 quinta da parte de Campos da
 Tapenda do Papoço, vinte mil e oito
 cento e trinta e tres reis = A metade 20833
 da casa na Rua Direita desta Cidade, a
 quantia de quarenta mil cento
 e setenta e sete reis = Duas Equas de 40877
 Manduadas mil e quinhentos reis
 cada uma, ambas por sete mil reis 78000
 Hum Bosta e domona por treze
 mil reis = Hum Cavallo manco = 138000
 por quinze mil reis = Hum Potro = 158000
 de Sobrecarro por quatro mil reis = Hu 48000

18/000 Humma Besta manca por Dezoito-
 mil reis. Havera finalmente uma
 Novilha de tres annos por Sete mil
 7/000 reis. Sommas as Cito parcelas su-
 prascriptas a total quantia de Cento e
 125/010 Vinte e cinco mil e duzentos. E por esta
 maneira houvera elle fazer parti-
 dos este pagamento por bem feito e co-
 herdeiro. Athanazio por pagar a intima-
 do de sua legitima Parte, e que fin-
 este tudo que assignarao o juiz e par-
 tidos. E os Gonsalves Pires e os Anjos,
 Escriva de Ophir e quem se cria
 Cordura

Antonio Joze Carrizosa
 Constantino Carneiro Barbosa de Brito

125/010 Pagamento feito a sorte da legitima
 parte da herdeira Rita, da quantia
 de cento e vinte e cinco mil e duzentos
 Havera em seu pagamento o quin-
 te e a parte de Campo na Fazenda
 Raposo, a quantia de vinte mil e oito
 20/833 centos e trinta e tres reis. A metade
 da caça na Ruadivita desta Cidade,
 a quantia de trinta e nove mil e cen-
 39/177 to e setenta e sete reis. Hum Cavallo
 15/000 manco por quinze mil reis. Qua-
 tro Eguas de servada a tres mil
 e quinhentos reis cada uma, e todas
 14/000 em quatorze mil reis. Hum No-
 villha de tres annos por sete mil
 7/000 reis. Dois Poltros de sobre annos e quatro

quatro mil reis cada um ambos por
 cento mil reis = Dois Terceiros de sobre 8/000
 anno a quatro mil reis cada um am-
 bos por cento mil reis = Haverá fi- 8/000
 nalmente uma Buta redomada
 portuge mil reis = Sommar as Cito- 13/000
 parcelas supranetras a total quan-
 tia de cento vinte e cinco mil e oitenta 125/010
 E por esta maneira houverão elle e
 separtidos este pagamento por bem
 feito, e a sua dita por pagar e in-
 teirada de sua legitima Parte de
 que foy este termo que assignarao e foy
 e partidos em Gmago Pucados de
 jos, Escrivos de Officio que assigno.

Cordia

Antonio Joze Candido
 Constantino Camocio Barbosa de Brito

Pagamento feito a sorte da legitima do-
 nadoiros foy da quantia de cento vin-
 te e cinco mil e oitenta reis = Haverá em 125/010
 deo pagamento os bens seguintes = Na
 parte del Camporda Tassada Rapozo,
 a quantia de vinte mil e cento e
 trinta e tres reis = Na metade da cas- 20/883
 za na Rua Direita desta Cidade, a quan-
 tia de trinta e seis mil cento e setenta e
 sete reis = Duas Vacas e omeada de 36/177
 mil reis cada uma, ambas por vinte
 mil reis = Uma Buta manca por 20/000
 dezoito mil reis = Dois Cavallos man- 18/000
 cos a quinze mil reis cada um am-

30/000 ambos por trinta mil reis. Sommas
ascendo parcelas supra retos, a total
quantia de cento vinte e cinco mil
125/000 e deis reis. Sendo por esta forma pelo
juiz e partidores do presente feito e pagamen-
to da legitima Partida do herdeiro Jo-
se, do que foy este termo que assigna-
ra. Eu Gungoro Pinheiro de Aguiar, Es-
crivo da Cythra e Cythra.

Ordona

Antonio Joze Carrigido.
Constantino Carneiro Barbosa de Aguiar

125/000 Pagamento feito a sorte da legitima
do herdeiro Antonio, da quantia de cen-
to vinte e cinco mil e deis reis. Havendo
em se pagamento os bens seguintes: Na
parte do Campo na Fazenda Raposo, Vin-
20/833 te e deis centos trinta e tres reis. Na me-
tade da casa na rua direita desta Ci-
dade, a quantia de quarenta e um
44/177 mil cento e setenta e sete reis. Uma Va-
8/000 ca solteira por oito mil reis. Um
15/000 Cavallo manco por quinze mil reis.
Uma Besta manca por dez mil
18/000 reis. Dois Torreiros de sobre os ombros
a quatro mil reis cada um, e os
8/000 por oito mil reis. Havendo finalmen-
te quatro Equas de manada, a tres
mil e quinhentos reis cada uma,
e deas na quantia de quatorze
14/000 mil reis. Sommas as sete parcel-
as supra, a total quantia de cento

Cento vinte cinco mil e seiscentos e quarenta e seis
 isto forma honras elle quis e partio
 dar este pagamento por bem feito
 e herdeiro Antonio por pago de sua
 legitima Paterna, de quinhentos e sessenta e seis
 mil e trezentos e setenta e seis reis. Em Genução
 Pereira dos Anjos, Escrivão da Câmara da
 Cordão

Antonio José Carrizoso.
 Constanção Carneiro Barbosa de Brito

Pagamento feito a sorte da legitima
 da herdeira Gertrudes, da quantia de cen-
 to vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e seis
 mil e trezentos e setenta e seis reis. Na parte de campo na Fazenda do Raposo
 a quantia de vinte mil e cincocentos e
 trinta e seis reis. Na metade da casa na
 Rua Direita desta Cidade, a quantia de
 cinquenta e seis mil e cento e setenta e
 sete reis. Uma Bosta manca por 56/177
 Dezito mil reis. Quatro Equos de 18/000
 Mandado de seis mil e quatrocentos e
 setenta e sete reis. Havendo finalmente duas Va- 14/000
 cas solteiras a oito mil reis cada
 uma, ambas por dez e seis mil reis. 16/000
 Sommas as cinco parcelas supras
 a total quantia de cento e vinte e cinco
 mil e seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e seis reis. Esta forma hon- 125/010
 ras elle quis e partio este paga-
 mento por bem feito e a herdeira Ger-
 trudes por paga e inteirada da sua

Legitima patuna de que foyeste ter-
reiros que assignaras. Eu Gernago Pe-
reirado Filho, Escrivão de Officio que
assim.

Cordova

Antonio Joze Canziga
Constantino Correia Barbosa de Brito

Pagamento feito a parte da legitima de
Jherdeiros Joaquin, da quantia de cento
vinte e cinco mil e dois reis = 125\$050
em ses pagamento os bens seguintes = Na
parte do Campo na Fazenda do Papozo,
a quantia de vinte mil e oitocentos e trinta
e tres reis = Na metade da Casa na Rua 20\$833
Direita desta Cidade, de sessenta e cinco
mil cento e setenta e sete reis = Humma 65\$177
Besta Marca por dezoito mil reis = Hu- 18\$000
ma Besta redonda na por treze mil-
reis = Finalmente uma Vaca Sol- 13\$000
teira por oito mil reis = Sommas as 8\$000
cinco pouscellas de fenoas cento e vinte e
cinco mil e dois reis = E por esta ma. 125\$050
neira houveras elle quize parti do-
res este pagamento por bem feito =
e herdeiros Joaquin, por pago e satis-
feito de sua legitima Patuna de que
foyeste terreiros que assignaras. Eu
Gernago Pereirado Filho, Escrivão
de Officio que assim.

Cordova

Antonio Joze Canziga
Constantino Correia Barbosa de Brito

Pagamento

Pagamento a legitima do herdeiro
 Pedro, da quantia de cento vinte
125/010 e cinco mil e duzentos reais. Havendo em
 seu pagamento os bens seguintes. Na
 parte do campo na Fazenda do Razo, a
 quantia de cento e vinte mil e
 20/833 trinta e tres reis. Na meta
 de da casa na Rua Direita desta Cida-
 de, de cento e cinco mil e cento e trinta
 05/177 e setenta e seis reis. Uma Besta mancha
 18/000 por doze mil e seis reis. Uma Besta
 13/000 redomana por treze mil e seis reis. Uma
 Vaca solteira finalmente por oito
 8/000 mil e seis reis. Sommas as cinco parcel-
 las supras, a total quantia de cento
125/010 e vinte e cinco mil e duzentos reais. E por esta
 maneira houveras elle quiz e praticar
 de neste pagamento por bem feito
 e herdeiro Pedro, por pago e inteiração
 de sua legitima Paterna e fineste ter-
 mo que assignarao Eulgenio e
 Pedro dos Reis, Escrivão de Leilões
 que a seguir
 Escrivão
 Antonio Joze Camargo
 Constantino Camargo Barbosa de Almeida

Pagamento feito a legitima do
 herdeira Felicia, da quantia de
125/010 cento e vinte e cinco mil e seis e seis
 Havendo em seu pagamento os bens
 seguintes. Na parte do campo na Fa-
 zenda do Razo a quantia de cento e
 20/833 vinte mil e oito centos e trinta e tres reis. Na

Hermetade da Casa na Rua Direita da
 ta Cidade, a quantia somente de
 cincoenta e nove mil cento e setenta
 e sete reis = Humo Bostamanga por 594177
 dezoito mil reis = Humo Cavallo manço 184000
 por quinze mil reis = Humo Vaca sol 154000
 terra por oito mil reis = Haverá fin 84000
 malmente humo Turneo de Sobran
 no por quatro mil reis = Sommas as 44000
 seis parcelas Supra e retro a to tal
 quantia de cento vinte cinco mil
 e deis reis = Conta forma Houve era 1254010
 elle quis e parti do mesmo pagamento
 to por bem feito e a herdeira Felicia,
 por paga de sua legitima Paterna,
 e que fizeste ter a Quapigra arão.
 Conyuzo Pereira dos Snyos Escriv
 va de Officio Quapigra

l. cad. de

Antonio Joze Cav. 2.º.
 Constançio Correio Barbosa de Mota

Pagamento feito a sorte da legitima
 de herdeira Paulina, da quantia de cen
 to vinte cinco mil e deis reis = Houve 1254010
 e a mais pagamento os bens seguin
 tes = Napante de Campos da Fazenda
 do Rastro a quantia somente de vin
 te mil oito centos trinta e tres reis = 204833
 Hermetade da Casa na Rua Direita
 desta Cidade, a quantia de trinta
 e seis mil cento e setenta e tres
 Vacas com cria a deis mil reis cada



cada uma, ambas por vinte mil
 20000 reis = Humma Paca doiteira por oito
 8000 milreis = Tres Teneiros de Sobuacome
 a quatro milreis cada um, e do
 12000 em doze mil reis = Hum Cavallo
 15000 mance por quinze mil reis = Dois
 Potros de Sobuacome, a quatro milreis
 8000 cada um ambos por oito milreis = Hum
 Potro de dois annos por cinco mil
 5000 reis = Sommas as oito gacellas de
 prapretos, a total quantia de cento
 125000 vinte cinco mil reis = Ernesto
 forma verdadeira elle quis ystido
 resente fragmento de probem feito
 e o Paulino, por pag e inteirado de
 sua legitima Palama, de quifis este
 tump quassignando. Quifis parti-
 der. Em Generoso Pereira dos An-
 jos, Escrivão do Officio de Escrivão.

Lordeon
 Antonio Joze Cardoso
 Constantino Carneiro Barbosa de Almeida

Llam
 Ernesto da mequamos recto
 declarando em duas Cartas foras
 entusantos Concluzos no Juiz de An-
 fos primeiros Supplente em ex-
 cicio Capitulo Henrique Ribeiro
 de Lordeon, de quifis este tump. Em
 Generoso Pereira dos Anjos, Escrivão
 do Officio de Escrivão.

Visto aos interessados e clero
 do er geral, Cidade de Lages
 28 de Setembro de 1866

Cordeira

Datta

Eu mesmo dia meyakame supra
 em meu Cartorio meforam entugues
 estes autos por parte do Juiz de Officio
 prioreis Supplente e exorcicio o Ca-
 pitao Henrique Ribeiro de Cordova, com
 seu desapo supra, e fineste termo. Eu
 Gernozo Pereira dos Anjos, Escrivaõ
 de Officio que ascrio

De vista

Eu mesmo dia meyakame supra
 em meu Cartorio fassete autos
 com vista a Viuva Juven Tairante
 Anna Maria de Amaral, de qua fin-
 este termo. Eu Gernozo Pereira dos An-
 jos, Escrivaõ de Officio que ascrio

Com vista

De minha parte concordo com as presentes
 partilhas. Cidade de Lages 28 de Setembro
 de 1866

Anna Maria de Amaral

Datta

Eu mesmo dia meyakame supra
 em meu Cartorio meforam entugues
 estes autos por parte da Viuva Juven
 Tairante e Tutora Anna Maria
 de Amaral, com sua resposta su-
 pra, de qua fineste termo. Eu Gernozo
 Pereira dos Anjos, Escrivaõ de Officio

Officio quacuncumque

Devista.

Encomendado a myraam e retro
declarado a unanimes Cartorio fassu este
autor Com vista as churdeas Antonio
Alves da Rocha Sobrinho, de quifineste
terro. Culgummo Pucira dos Anjos,
Escrivão de Officio quacuncumque

Com vista

Concordo com as presentes par-
tilhas. Lagos 29 de Setembro
do 1866

Antonio Alves da Rocha Sobrinho
Datta

Encomendado a myraam e supra
em meo Cartorio me foram entregues
estes autos por parte do churdeas
Antonio Alves da Rocha Sobrinho,
com sua resposta supra, de quifineste
terro. Culgummo Pucira dos
Anjos, Escrivão de Officio quacuncumque

Devista

Encomendado a myraam e supra
em meo Cartorio fassu este autor
com vista as ludeas e Manoel An-
tonio de Oliveira, de quifineste terro.
Culgummo Pucira dos Anjos, Es-
crivaõ de Officio quacuncumque

Com vista

Concordo com as presentes
partilhas. Lagos 29 de Setem-
bro 1866.

Manoel Antonio de Oliveira Datta

Eulgenio Pereira dos Anjos,
Escrivão de Offícios Juvenis
Com Missão

Por parte de meos Curados
Concordo com as partilhas
Cidade de Lagos 29 de Setembro
de 1866
Curados Ant^o Rickende Amorim

Patta.

Comunicação myra meo supra
em meu Cartorio me foram entre-
querer antes por parte do Curado
por Gual inferior dos Offícios o Me
fuer Antonio Rickende Amorim,
com os Offícios supra, e por este tercio.
Eulgenio Pereira dos Anjos, Escrivão
de Offícios juvenis

Pão os presentes antes pagaro dello fize-
de vinte e uma meias folhas incluzivel
uma em brancos que se segue; Também
me pagaro dello Proporcional dos Qui-
ntos hereditarios da quantia de 1.500.000.
Cidade de Lagos 29 de Setembro de 1866

Escr. Anjos

(Sello)

2100

(Sello)

Nº 4

By Pais mil e cem reis de

Nº 5

2100

Reis por. Lagos 29 de Setembro. By Mil e seiscentos reis
de 1866. No Império do Reino hereditarios
balleta Escrivão Lagos 29 de Setembro de 1866.

Carta

No Império do Collec-
tor Escrivão Carta

Elle am

Enomes no dia meo anno retro-
declarado em meu Cartorio fuso es-
te autor concluzoras Juiz de Arfaos
primeiro Supplente em exercicio
o Capitao Henrique Ribeiro de Cordova,
de quem fize este termo. Com Gernaro
Ribeiro de Arfaos, Escrivo de Arfaos que
assuivi

Elle

Vista este auto de C. C. e
della se mostra estarem as
partes das duas em
toda das fuitas e em iguaes
bades e conformes a Direito
as juizo sem valiozas e
mandado que se cumpram
e guardem como nas mes-
mas decantam, e para que
as sentencas as Cestas
perreta. C. C. de 29 de
29 de Setembro de 1864

Henrique Ribeiro de Cordova

Datta

Enomes no dia meo anno de-
para em meu Cartorio meforam
entregues este autor por parte
do Juiz de Arfaos que meo sup-
plente em exercicio Capitao
Henrique Ribeiro de Cordova,
com sua Antena de supra de

de que fizeste termo. Curyunogo.
Primo dos Anjos, Escrivão de Offas
escrevi

Certifico em Escrivão abaixo assig-
nado que interinei a Antena entre
a Viuva Inventaria e Anta Anna
Maria do Sena, e coherdeiros
Antonio Abreu da Rocha Sobrinho,
e coherdeiros, e Manoel, Athanasio,
Rita, e os Curador Gualberto
dos Offas e Offas Antonio Ribeiro
de Amorim, e ficamos desentendi-
dos em 29 de Setembro
de 1856.

Genro Primo dos Anjos

Paga diferença de 1000 de
della. e em Anjos

(della) Affos
Nº 17.
Pg. Currais. Logos
R. 9 de Nov. de 1856 etc.
Impedim^{to} de collector
e Escrivão Carlos

Conta

Para o Juro desta

Juran^{to} acim inventario de 1.400

Para o Juro da

Juran^{to} de 1000 e 1000

Patilha Antena 6000

Conto Nativo 3000 9000

Tramper 10 1/2 Bc

Para a Escrivã:

Chet^m & Chas. Inverto. 28300

Com. Clyn. data, venta e guiso 7 1/2 400

cheto a partituras 2/3 over

Tr. de l'ens. de l'etor. T. 38000

Tr. ^{to} ~~de~~ ^{de} ~~finam~~ ^{finam} ac locales partibus / 200

Казань — — 5423.

Costa ead. continuata 248000/58130

Chas Amador

John Amos 30 Dec 19

Partidore

para ambrosos pastideros 164000

Chlorides — 3800

o Spart!

1880

Salva Eric Soma B. 1094/30

Perlini ac viviparae

Monte de quilar 548865

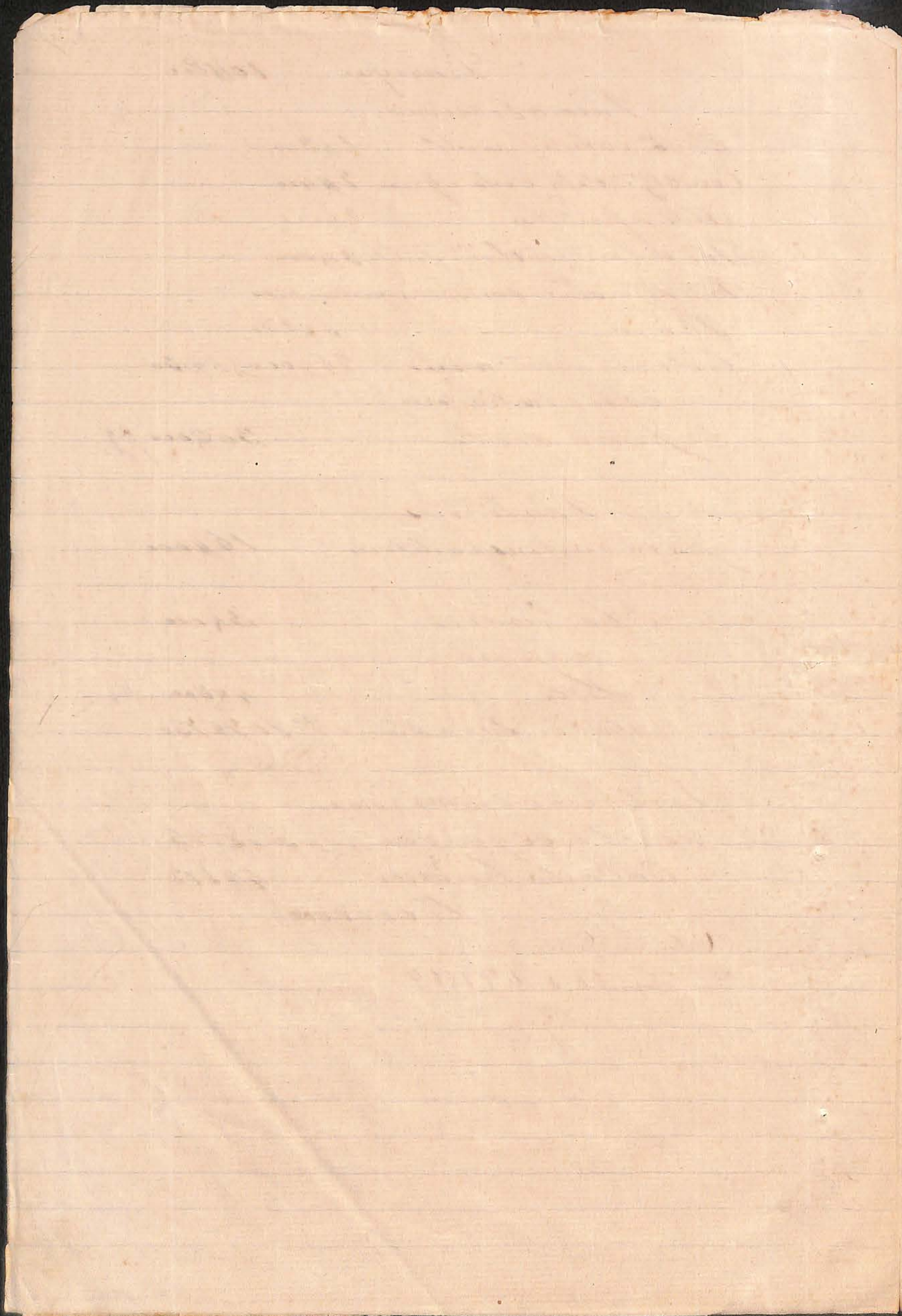
Calceola hirsuta 4/8 572

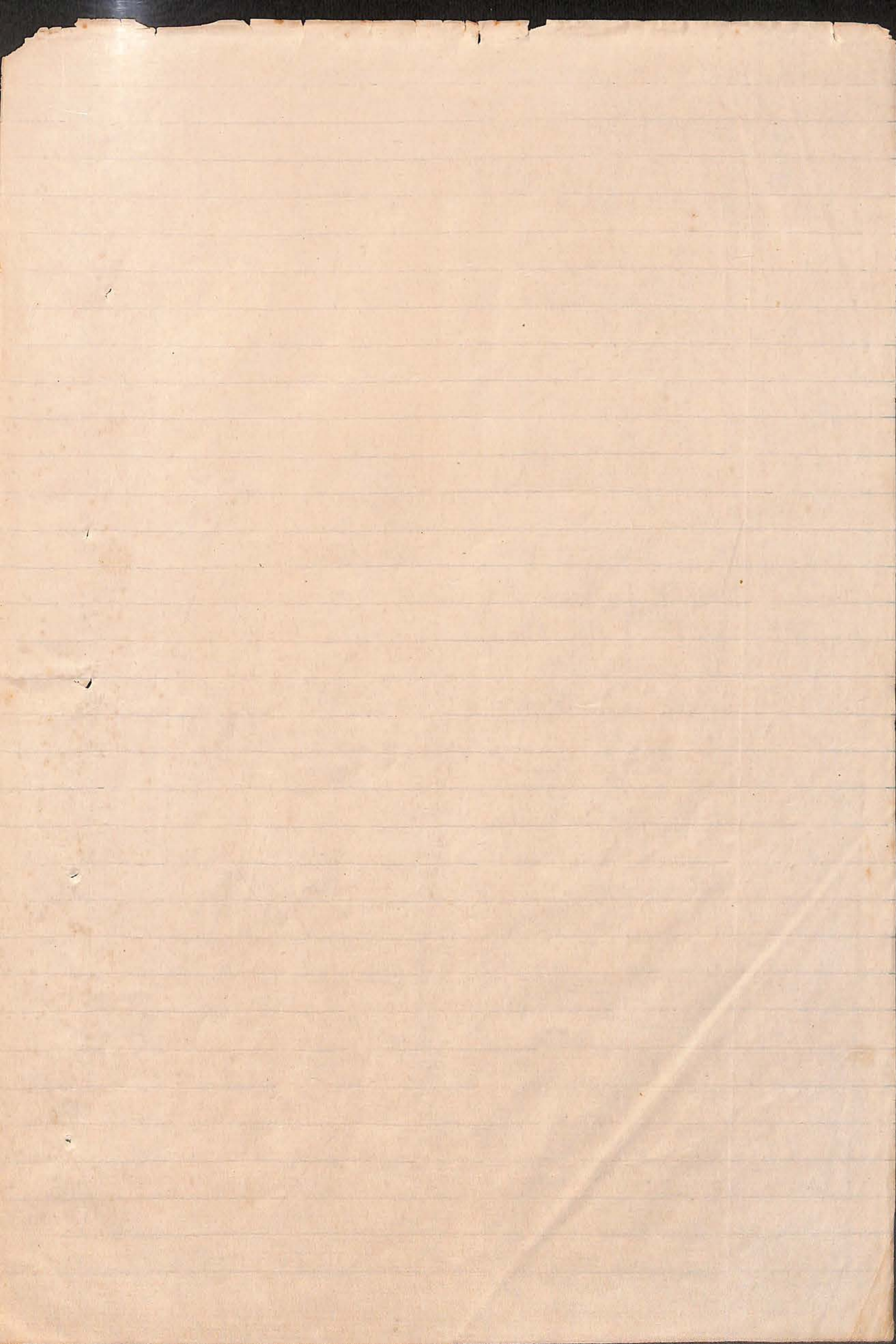
Croona

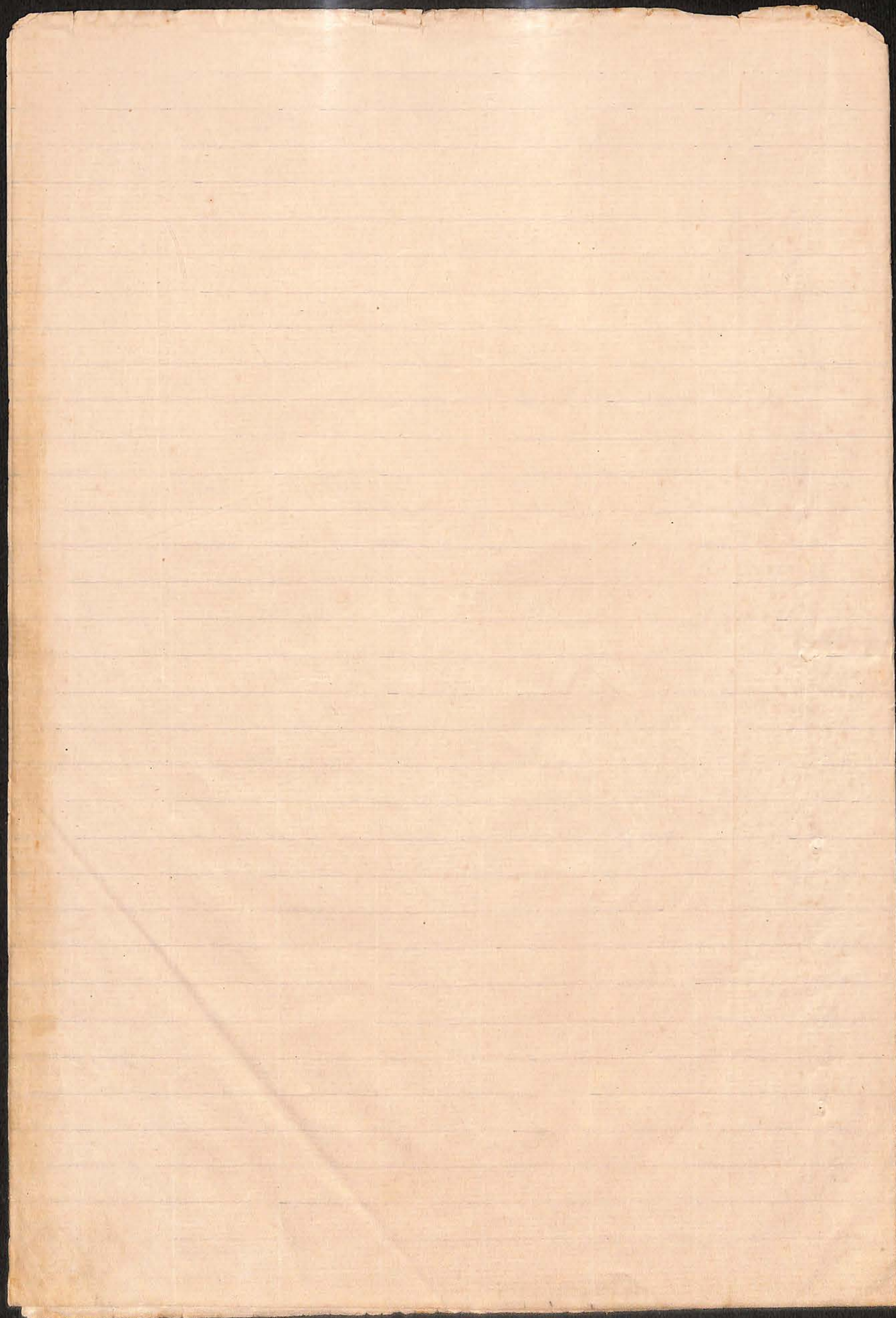
Vitos em Correica.

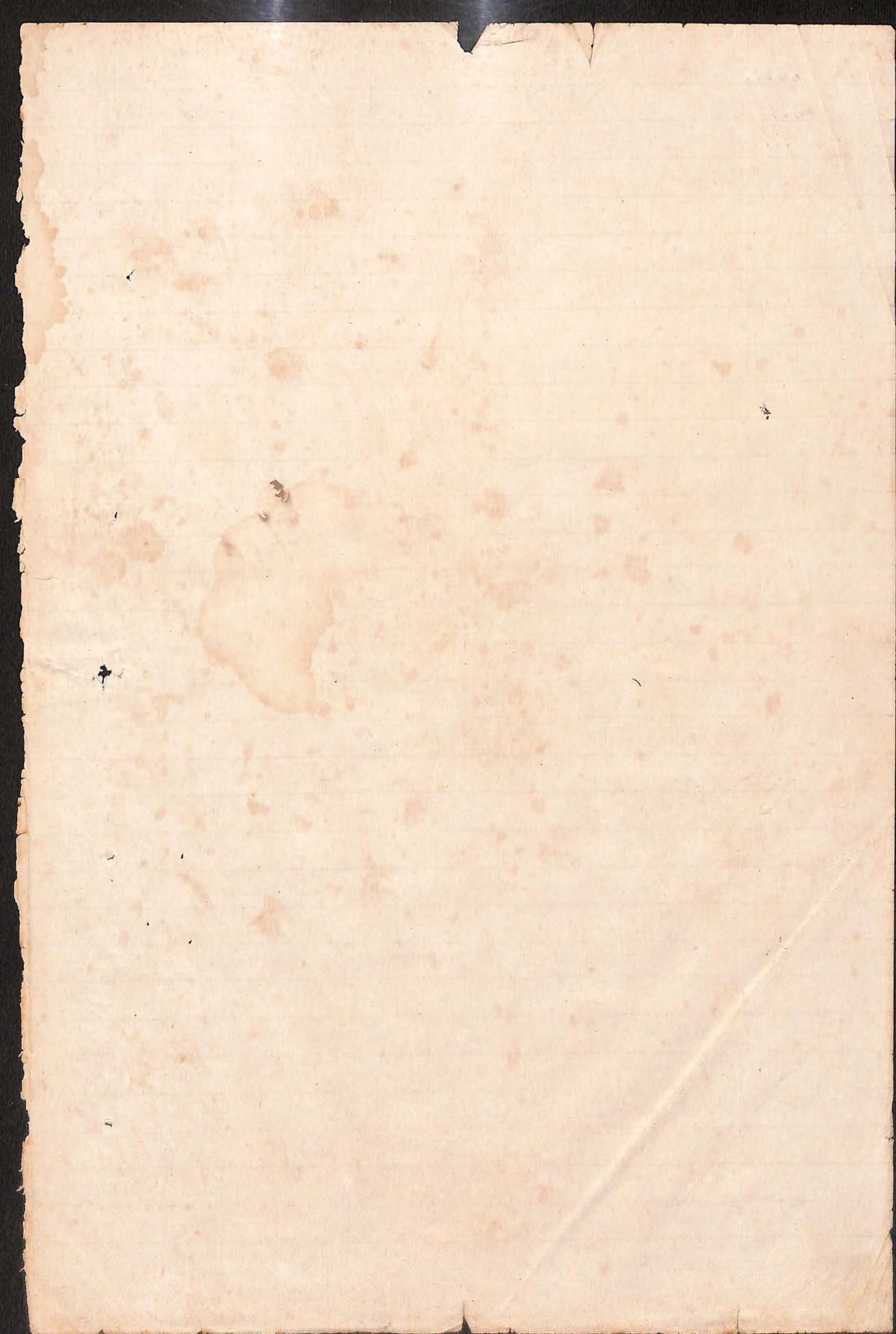
Logan, 30 d de^{to} 1864

Phineas









Two 200.

Three 400. 100.

Four 1000.

1865
Juiz de Orfãos
da Cidade de Lagos

F. 1

O Escrivão.

Amoroso

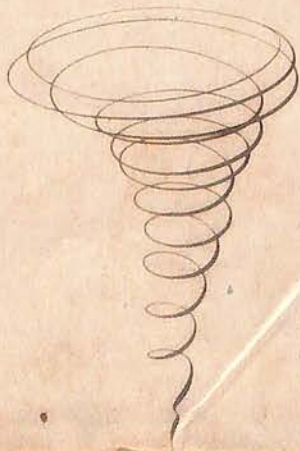
Autos de Justificação de Capacidade.

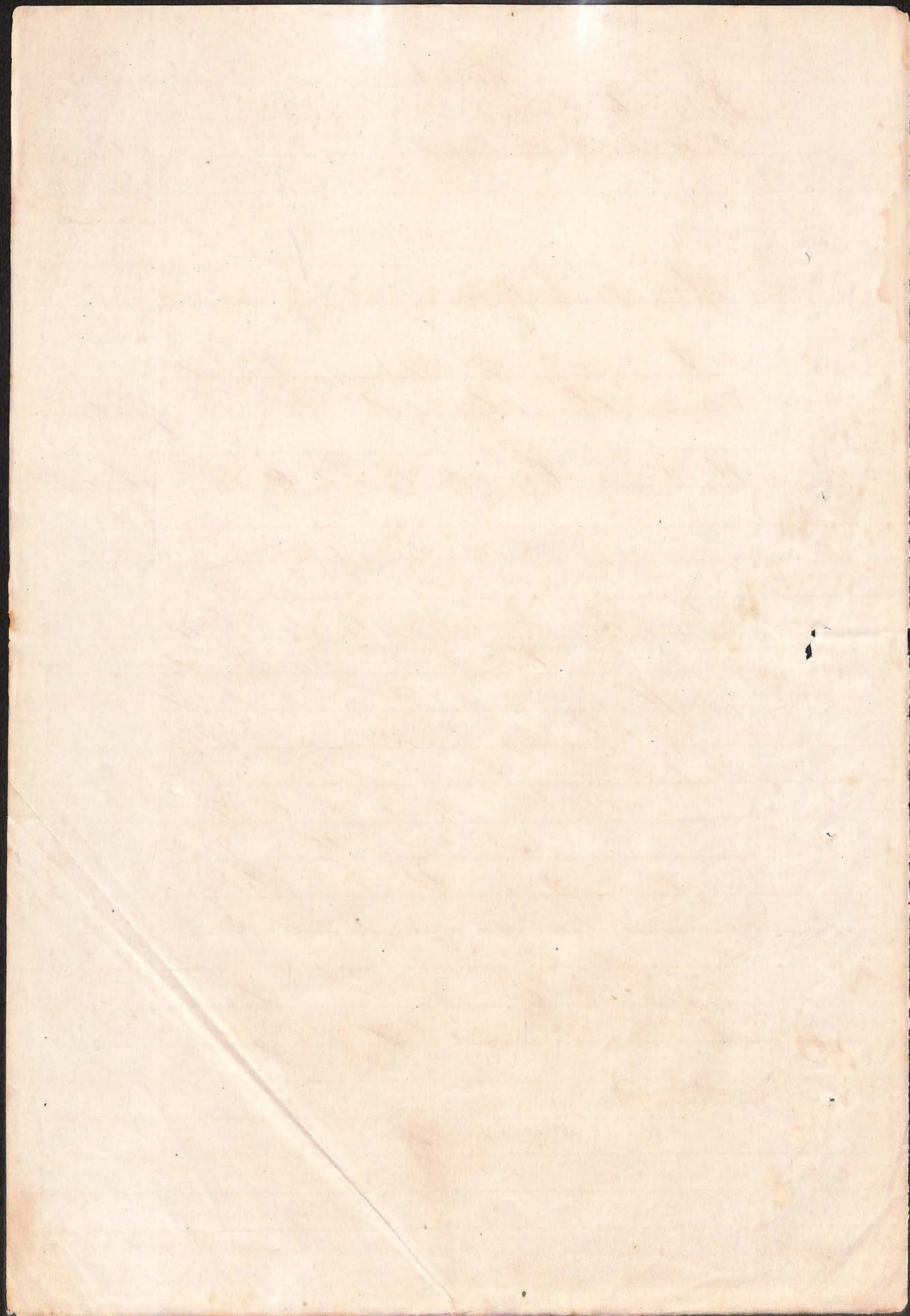
Arriua do finado Athanario Sutil de
Oliveira Anna Maria do Amaral. Justificante.

O Doutor Curador Ger.^{al} dos Orfãos. Justificado.

Autuação.

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito centos
sessenta e cinco, aos vinte e quatro dias do
mez de Fevereiro do ditto anno nesta Ci-
dade de Lagos Comarca do mesmo
nome Provincia de Santa Cathari-
na, em meu Cartorio autua a Peti-
ção da justificante, Anna Maria do
Amaral, a qual e a que logo ao diante
se segue. Para constar fizez au-
thenticar. Eu Generoso Pereira
dos Anjos, Juiz de Orfãos que au-
crissi.





~~Alf. Sur.~~ Juiz de Orphaes

2

Diz Anna Maria do Amaral, que tem do
leito seu marido, Alphonso Sutil de Oli
veira, e deixando Orphaes menores, quer a
Supp.^{te} assignar a Tutoria de seus Filhos Or
phaes menores; cujos nomes se achão des
criptos nos respectivos autos de Inventario
pelos que requer a V.^{sa} se dignar admitir
a Supp.^{te} a fim de especificar que vive honestamen
te, e que tem capacidade para bem reger, e
administrar os bens e pessoas de Alphonso
seus filhos, remunerando a Supp.^{te} a bene
ficio da Ley de Velharia, e dando fiança
edônia na forma da Ley, com os seus pro
prios bens, os quaes se achão livres de
gravames, por tanto: //

A. Justifique
na forma requerida
Cidade de Lagos 24
de Fev.^o de 1865.
Costa

(S. a V.^{sa} assigne the
deffira, com citação
do Doutor Curador Ge
ral das Orphaes

Anna Maria do Amaral C. R. M.^{ca}

Carteiras quemos tificuias Deu
tor Promotor Curador Gualdon
Arfao Francisco Honorato q'dade
Quarto do Contenda da peticion e den
grazo retos, e si com hum ciute da
quidase. Cidade de Lagos
24 de Fevereiro de 1865.

Cam
Obrinto. Genuro. L. a. G. M. J. J.

(Lillo)
N.º 5 Th. 200
Pg. 200. 200. 200. 200.
Lago 24 de Fev. de 1865
Do miquidom do G. 200. 200.
L. 200. 200. 200. 200.

Assentada.

Trinta e quatro dias do mez de Fe
vereiro de mil oito centos e sessenta
e cinco annos nesta Cidade de La
gus na Casa da Regidomia do Juiz de
Arfao Segundo Supplente emper
cicio a Cidadão Laurentino Jorda
Costa, nome de um Escrivo de Asses Com
go abaixo no meado. Assim hi por
quite o mesmo Juiz, a justifican
te Anna Maria de Sousa, fo
ram inquiridas as testemunhas
apresentadas, pela mesma justi
ficante, cujos depoimentos das Com
as diante se ve. Graua constar fize

este Termo. Eu firmo e firmo
dos Juizes, Escrivães de Officio que
se aliã

3

1ª Testemunha.

João Luiz de Andrade, idoso de
quidestinta e seis annos, Ma-
go eiante, solteiro, Digo Negociante,
Nativo, morador nesta Cidade, na
tural da Cidade de São José des-
ta Província. Como eu sou de
se nada testemunho na jurada dos
Santos Evangelhos, e em nome de
Deus do Ceu e da Terra que por sua
direita, e prometto dizer a verdade
do que soube e cheguei a perguntar
e quando eu for interrogado pelo Contador
da Petição offereço dizer qual he a li-
da. Digo elle testemunha que
pelo que he conhecido que tem
da justificante, sabe que esta vive
com honrabilidade e casto, e que tem
sufficiente capacidade para reger
e administrar as pessoas, e bens de seus
filhos Offiços. Digo mais que mais
he consta que os bens da justifican-
te, estejam hypothecados a pessoa al-
guuma. E do que mais me indagar
nem cheguei a perguntar, e de se por
fins dos depoimentos, que sendo li-
do para ellas conformes, assignou con-

afirmou como juiz, e a justificar.
H. Eulgenioz, Juiz do Orfão, Es-
crivo de Orfãos que os escrevi.

Costa
3

João Luiz de Andrade
Anna Maria do Amaral

2ª Testemunha.

Archio de Carvalho Junior, ida-
de que disse ter trinta annos, de
profissão, Solteiro natural de Por-
tugal, emora dor nesta Cidade de
Paucenturnes disse nada. Tes-
temunha jurada ao Santo Evan-
gelho em livro Dillo, em que por
sua mais dextra, e prometto dizer
a verdade do que souber. Que for
se perguntado, e cendo inquerido
pelo contheudo da Testificaçã afo-
rta duas que lhe foi lida e de-
clarada. Respondeo que conhe-
ce annos annos desde que elle
testemunha moramente Terço,
a justificante, e que sabe de sci-
encia certa que ella vive com ho-
nestidade, e que tem bastante Ca-
pacidade para reger e admim-
strar as pessoas de seus filhos
Orfãos, e que os bens da justificante
segundo lhe consta, sea chã livres
se dizem baracidos. Era da mo-
is

mais disse, e nem Meioi querem
tudo, e fido deo deoimento. Por a
clar Conforme a fiquem com o
juiz, e a fustis capto. Eu Gene
rojo Divindos Anjos, Ecri vas
pe Orçãos que en fivir.

Costa

Antonio de Carvalho Fontes

Anna Maria do Amaral

3ª Testemunha.

João Pereira da Silva, idade trinta e sete annos, Negociante, Caza do morador nesta Cidade, emora do digo Cidade, natural da Provincia do Rio Grande do Sul. Eas. Cui tunc disse na da. Testemunha jurada ao Santo Evangelho, em um Livro d'ella em que por suas mãos direita, e prometer, fize a verdade do que tambem elle faze juramentado. Cendo inquerrida pelo Contendo da Publica da justificante de folhas duar. Disse que conhece a justificante e que a elle apresenta em verida com honrabilidade e acerto, e que tem sufficiente Capacidade para bem requer a ministrar as fustões e bem fideos filhos Orçãos, e quinas elle consta que os bem da justificante entijos, fustos, e a pessoa alguma, e que tudo sabe de ciencia certa. pe

D.

pelo pleno conhecimento que temo
 da mesma justificante. E quando
 mais V. Ex. se dignar saber, de-
 pois de deo depoimentos, que
 sendo lida, prova e ha de confesse
 assignou como o fui, e a justifi-
 cante. Carlos de Oliveira
 Escrivão de Cartas que se criou
 Costa

João Pereira da Silva,
Anna Maria do Amaral

O
 O nome do dia me pareceu ser en-
 ter auto concluzão as leis de Afonso
 segundo Supplemento em exorcismo de
 Cidades Laurotins José de Costa,
 de que se trata Livro Eu Gueiro
 Dircio dos Anjos, Escriptura de Af-
 fonsos guastieris.

Vista ao Curador Celso Espinal
Cidade de Lagos 24 de Fev^o de
1865.

Costa

Palla.

Elago no mesmo dia meza
do supra mencionado Cartorio
informando que os estu-
dos por parte do Juiz de Ou-
zo. Aguardo Supplente

5
Supplente em exercicio Acci da
das Laurentino Jose da Costa,
Comdes do p^o do retiro, e fin este
Termo. Eu Gen^o P^oreira dos
Ajuiz, Escri^o de Officio acci^o

P^o vista.

Por vinte cinco dias do mez de
Fevereiro de mil oito centos setenta e cinco annos vista lei-
dade de Lagueron meu Cartorio
fasso este auto. Com vista ao
Doutor Curador Geral dos Offi-
cios Francisco Honorato Ci-
dade, de quize este Termo. Eu
Gen^o P^oreira dos Ajuiz, Escri-
vo de Officio acci^o

Com vista

Faz-se justiça. Cidade de
Lages 25 de Fevereiro de 1825.
Francisco Honorato Cidade
Curador Geral dos Offi^os.

P^o vista.

Por vinte oito dias do mez de F^ove-
ri^o vista leidade de 28 annos e oito
centos e setenta e cinco annos, meus
Cartorios superiormente requeridos an-
tes p^o posto do Curador Geral dos Offi-
cios Francisco Honorato Cidade,
Comdes offi^o de supra e fin este Ter

João Euzébio Pereira dos
Anjos, Escrevão de Offícios civis

Naõ presentes autos pagaro d'ello
fizes de Meas folhas, incluzi
vel duar em branco que se seguem
Cidade de Lagos 28 de Junho de
1865.

O Cam. Juiz

(Sello)
N.º 2
D.º 600
Pag. 4 de 1865
C.º impud. do Ex.º
O Collector Thaurá

U.º

Aos quatro dias do mez de Março
de mil eito cento e setenta e cinco
annos sus ta Cida de De Lagos
em meo Cartorio fasso autos autos
concluzo as Juiz de Officio segun
do Supplemento em officio Juiz en
tão Juiz de Officio, e fizo este João Euzébio
Pereira dos Anjos, Escrevão
de Offícios civis

U.º

Julgo por sentença e de duvidado na pe
ticao a f.º em nota da prova dada
para que produza todas as suas effei
tos; por tanto mando que prestando
a justificante a renuncia de beneficio

da lei de Villiano, e dada a fiança
necessaria, o Escrivão passe Proverba com-
petente, e assignando ella justificante
em todo caso termo de tutela e
fim de ser tutora de suas filhas
menores. Pagas as custas pela
justificante. Cidade de Lago 4 de
M^o de 1865.

Laurentino J^o da Costa
Patta

Emo mesmo dia meparei supra
em meu Cartorio meforamen tre
quer estes autos por parte de Juiz
de Officio segundo Supplemento em ex-
cels^o do C^o de Officio Laurentino J^o da
Costa, com sua Sentença supra, re-
tro, de que fiz este Term^o Euleneroza
Pereira dos Anjos, Escrivão de Officio
que extorvi

Certifico em Es-
civão abaixo assignado que inti-
meia justificante Anna Maria
de Amaral a Sentença supra retro,
em Cartorio Curador Geraldo Os-
ficio Francisco Honorato Cida-
de, e ficon bem ciente dignificam
em ciutos de que douzi. Cida de
de Lago 4 de Março de 1865.

Euleneroza Pereira dos Anjos

Lago com seu de Euleneroza
Pereira dos Anjos

Por este
Termo de Officio de Lago
de 4 de Março de 1865
em meu Cartorio de Officio
de Lago

Termo de Renuncia do ben efri-
cio de Villano, Tutoria, e Franca,
com abaiço de declara.

Por quatro dias do mez de Março,
de mil e setecentos e setenta e cinco
anos nesta Cidade de Lago, Causar
cada um no nome Provincia de
Santa Catharina, em cuja Diregi-
dencia do Juiz de Officio leguado do
Supplente em efficiencia de Cidades-
Parmentim, Joz da Costa, aonde eu
Escrivão de Jhes Cargo abaixo nomea-
do vim, abri presente em nome Juiz,
comprei o Anna Maria de Sene-
ral, Tutora no meado aos Officio-
seos filhos, por fallecimento de seu
marido Athanasio Cortis de Oli-
veira, por elle foi ditto que renuncia-
va Beneficio da Lei de Villano, a qual
dis que nenhuma mulher pode ser
fiadora, nem obrigar-se por outrem
cuja Lei elle foi declarador pelo ditto
Juiz, pelo que renunciava todos os
outros Direitos, e privi legios, entre ou-
tros em favor das mulheres, e que ella
sem embargo deller, cum priuá tudo
aquillo, a quem pelo presente Termo
se obriga, dando por fiador os seus
da Legitimas de seus filhos Officio,
e por segurança de todo e qual
quer dos caminhos que traja em.

7
em Ditos leus, os Ditos leus, moveis, e de
moveis, os queas em cobrem Ditos.
Legitimos dos Ditos Ditos, e es-
tas livres de embaracados, de qual-
quer Ditos, do que em Ditos Ditos.
fi. Declaram mais illa Tutora
que se obrigava havendo de cazar-se,
antes que contrahisse esta acto que
dir que seja dado Tutor ao referido
Ditos Ditos. Com tudo
sendo curado pelo Juiz, ou a Fi-
ança por pretenda, a Tutora por-
a ceto, e renuncia da Lei de Bel-
liana declarada. Depois ajura-
mento dos Santos Evangelhos
a mesma Tutora, em um livro del-
les em que por seu nome Direitos,
e de mais de qual quem carregou
que com boa e sem consciencia se
vine de Tutora, avisar da renuncia
feita, Fiança dada, e como ti de de-
provida; e cendo por illa a ceto dito
juramento, assim prometto Cum-
prir, e guardar, e assignar com o
Juiz de quetudo Ditos. Cuiusmodi
Prima dos Anjos, e de mais de de
faos que os em

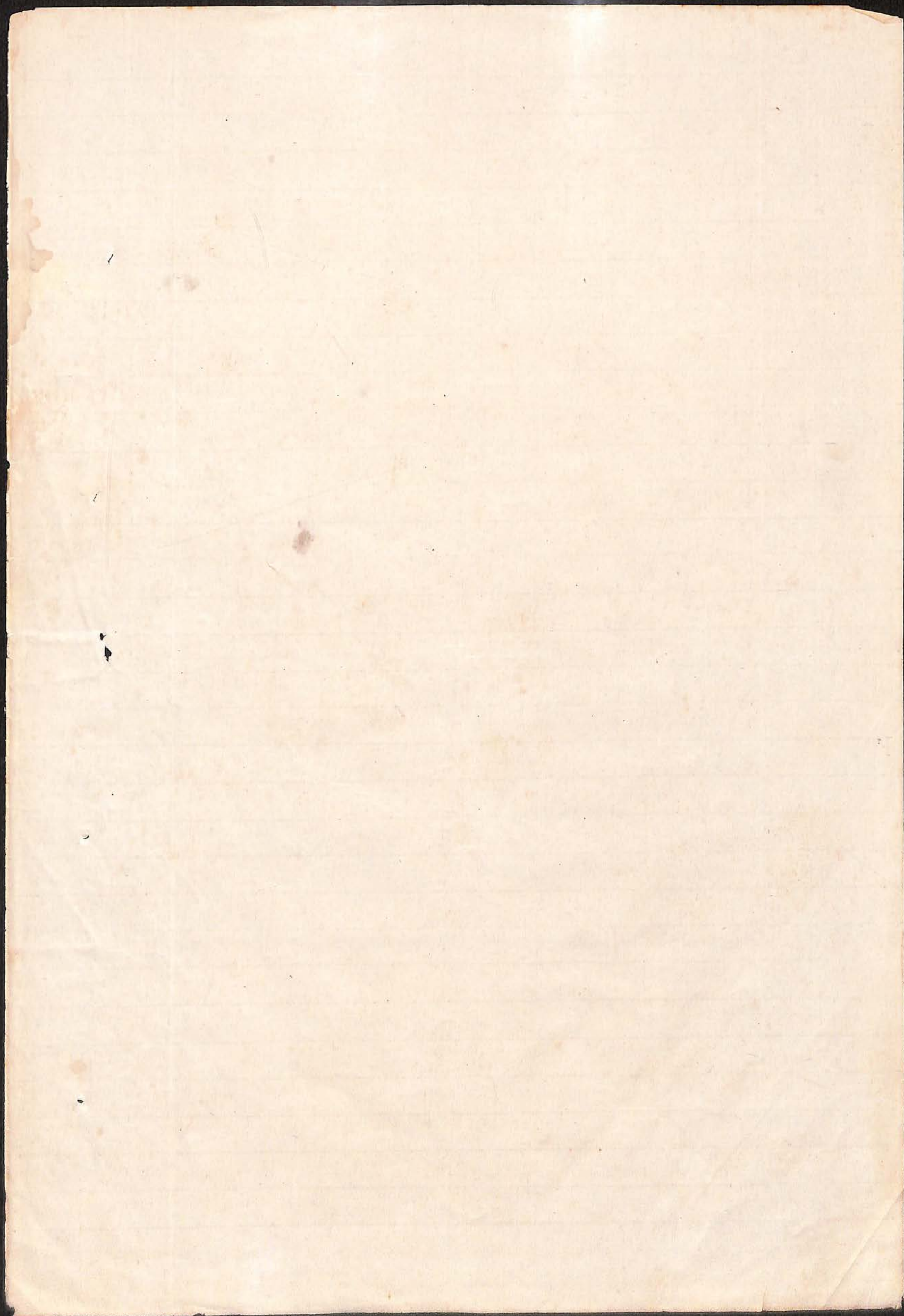
Esta
Anna Maria do Amaral

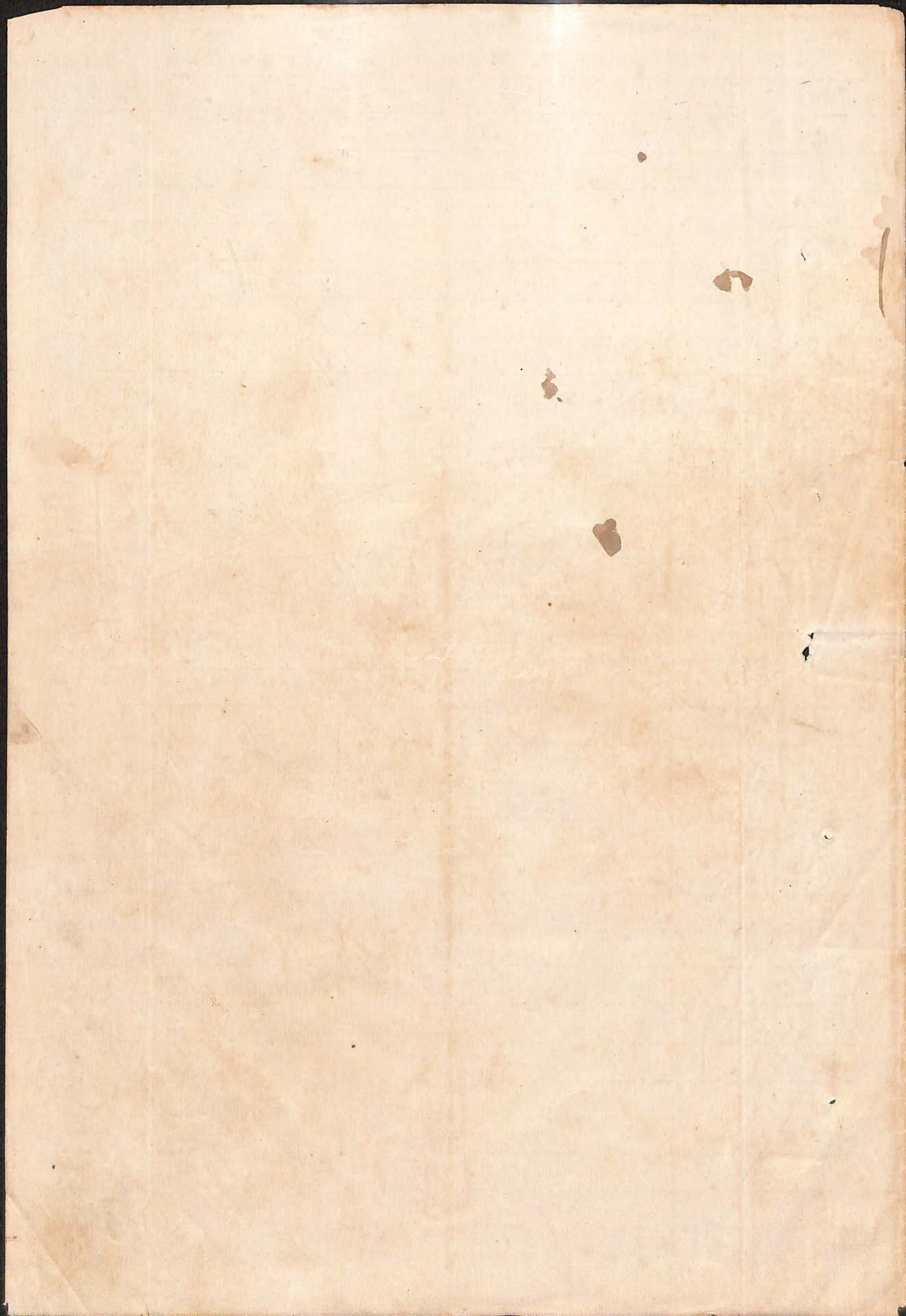
Conta
 Ao Juiz
 Jm. Gent. & C. 3200
 Provv. & Gello. 3300 6500

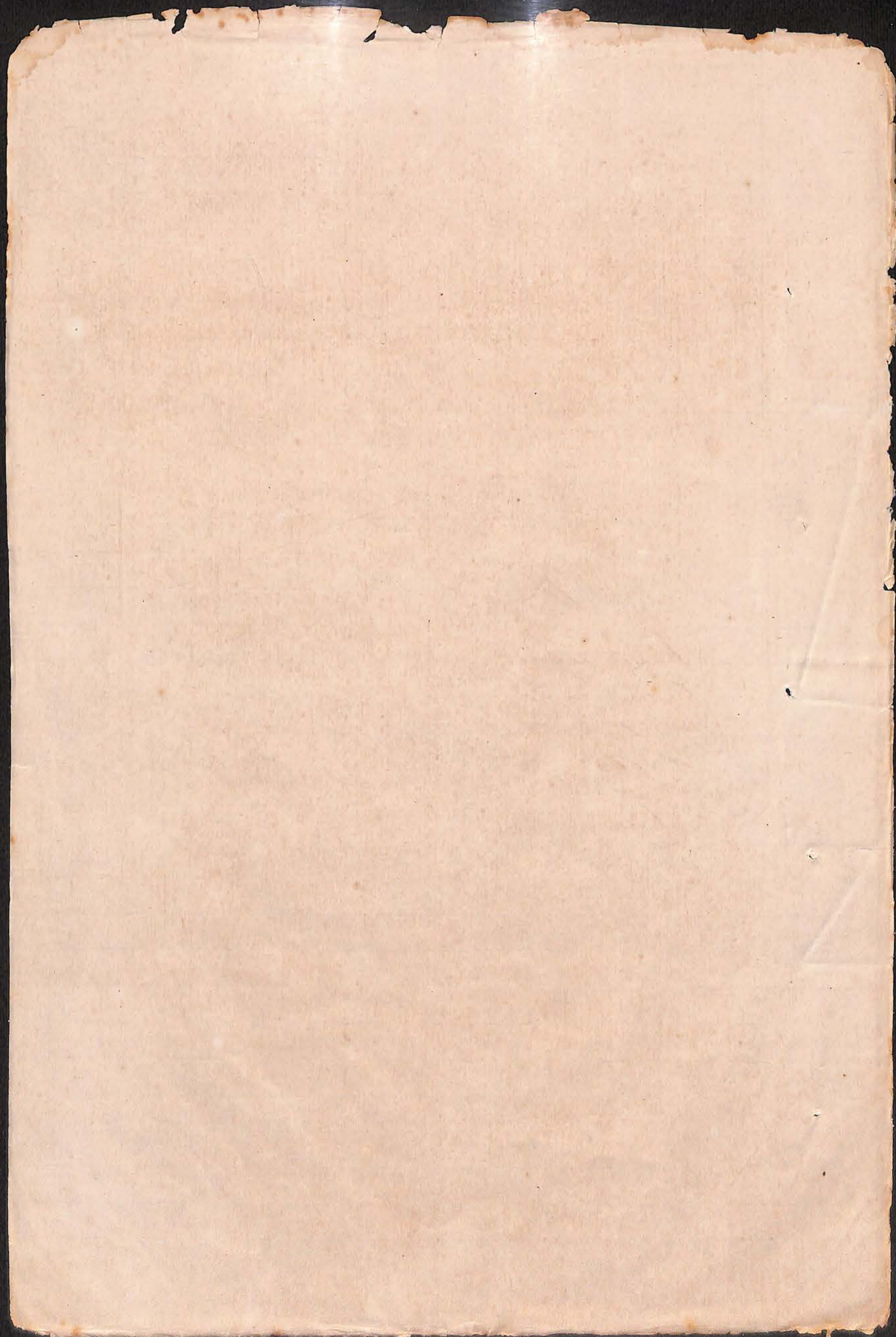
Curador
 Portença - the 1400

Escrivão
 Autuação 300
 Citacoes 1000
 Testemunhas = 3 = 3000
 Concl. & data 1000
 Vista & data 400
 Guia - - - 200
 Junt. 000
 Termo de tutela 2000
 Prov. 2100
 101500
 104000

Conta







1865
Juiz de Ophãos.
da Cidade de Lagos.

F. 1

O Escrivão.

M. J. M.

Antonio Rodrigues Borges

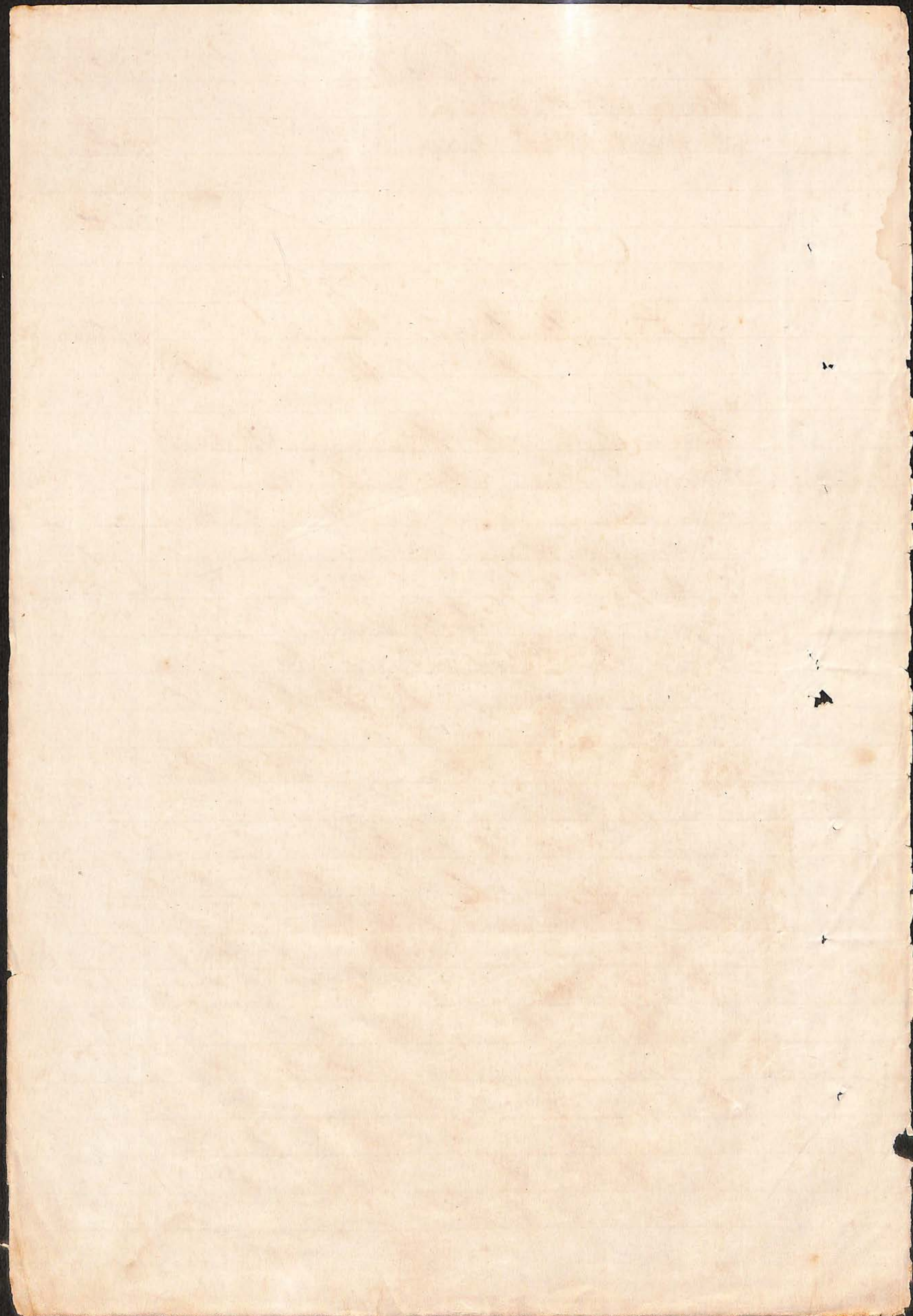
Justificante.

Viuva do finado Athanario Sutil de
Oliveira, Anna Maria do Amaral, dos
filhos maiores, menores, e o Doutor Cura
do Geraldo Ophãos Francisco Honorato
Cidade.

Justificados.

Autthação.

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e setecentos
e setenta e cinco, aos vinte e dois dias do mez
de Fevereiro do ditto anno nesta Cidade
de Lagos Comarca do mesmo nome Pro-
vincia de Santa Catharina, em meu
Cartorio por parte do Justificante An-
tonio Rodrigues Borges, me foi apre-
sentado um aduã Pelthão, com respec-
tivo dos prazos, e mais Documentos,
para affirm de ser autthada, e seguir-se
os devidos Termos, cuja petição e Documen-
tos tudo autthei, e o que logo ao diante
se segue. Copara Com. for autthada
presente. Eu Juiz de Ophãos
João Ezequiel de Ophãos, escrevi.



Dir Antonio Chon Borges mercader deute toron
 por um procurador Antonio Saturnino de Sousa
 e Oliveira, que elle quer justificar perante V. M.
 o seguinte

1.
 Que achando-se inferno Alvaraz de Sutil de
 vira, vendida ao justificante humma Escrava de
 nome Anna de idade de 25 annos, pela q. de
 1.200\$000, obrigando-se a passar the descrip-
 tura publica logo que se restabelecesse da
 enfermidade q. padecia.

2.
 Que tendo feito um contracto como justificante,
 recebeu de signal a q. de trezentos mil reis,
 e depois por um de quantias de duzentos mil
 reis, cento e quator mil reis, e cento e trinta mil
 reis, o que comprava as documen-
 tos, firmados por sua author, e filho.

3.
 Que fazendo o mesmo Alvaraz de Sutil de
 Oliveira, sem q. passasse ao justificante a des-
 criptura da referida escrava, ficou o seu Carol
 adeos the as quantias acima referidas, que
 reunidas mantas era de setenta e trinta
 e quator mil reis, que pertence o justifi-
 cante haer sem embargo das leis do Carol.

Ordem ter

mas

A como requer, a V.ª indigne mandar que
e designe o dia em que o ato seja o sup.º adde
25 do corrente a justificar o declinac
do com citação da Viuva miu-
cara de minha re- ra, Curador Geral dos Orphãos e
reia p.ª a inquiri- mais interessados, marcando
ca das testemunhas, dia, hora, e lugar p.ª a inquiri-
Cid. de Lagos 22 cao das test. e marcar a paratida
de Fevereiro de 1865 e justificado p.ª parte, julgado por
Sentença, e assim introduzidos os pro-
prios autos, indigendo de traslado
Corte de

Test.ºs Simão da Silva de Sá
Abraão J.º de Sá de Sá
Polycarpo da Silva
João David de Sá

Cidade de Lagos 22 de Fev.º de 1865 C. P. de Sá

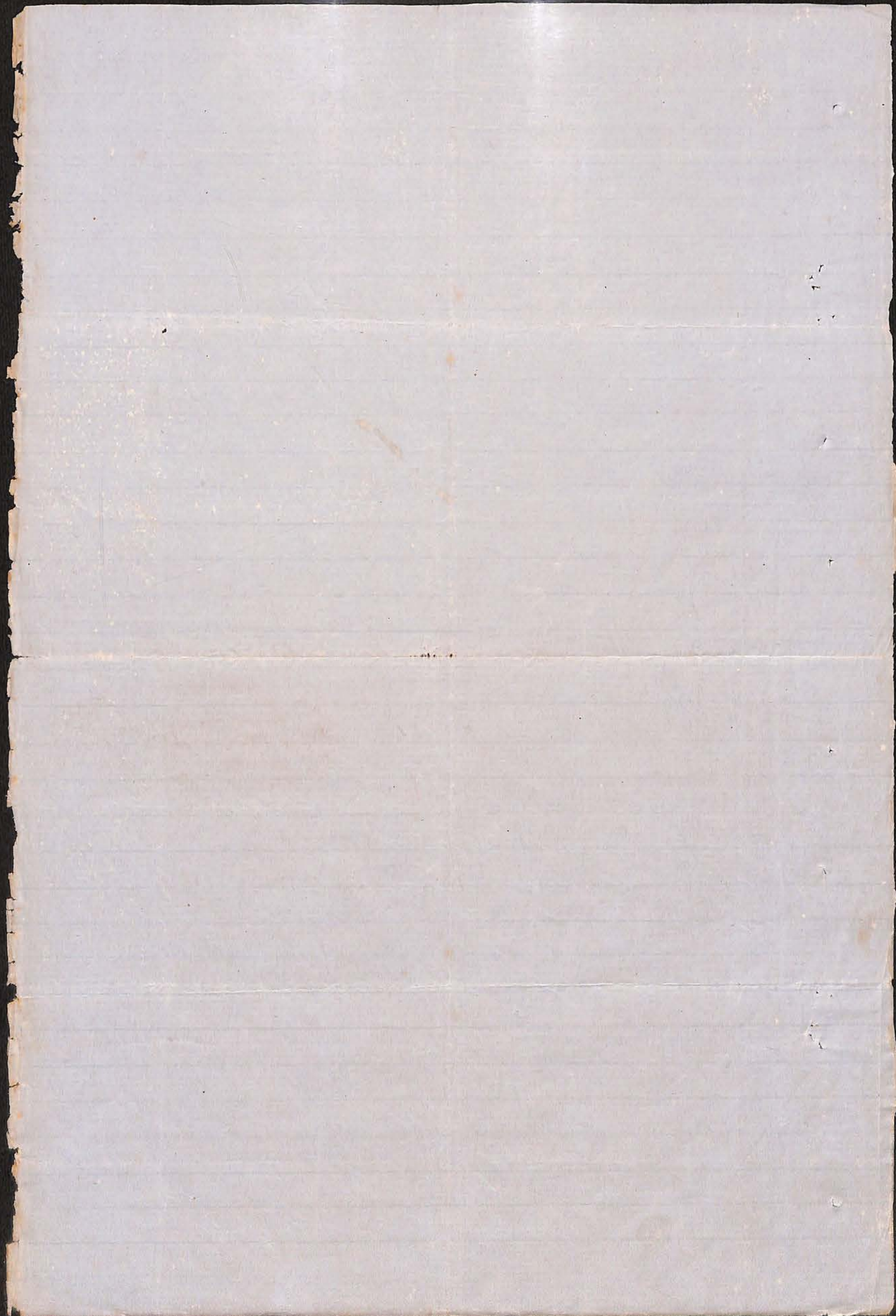
O Proc.º e Autos Introductivos de Sá de Sá

3
Sup. (Lillo)
P. durante riu do d'Alto.
Lago 22 de Nov. de 1865
Ho impedido todo Extran
o Colheitor Oliveira

Senhor de São Antonio Provisão, Serges
a quanto de resguardo de regalia em
em com to de m. d. e quanto que o de lo
cleris me de deve de se por ser Heu de d.
passo e por se de por m. d. e de
grande de de f. e m. d. e 1865

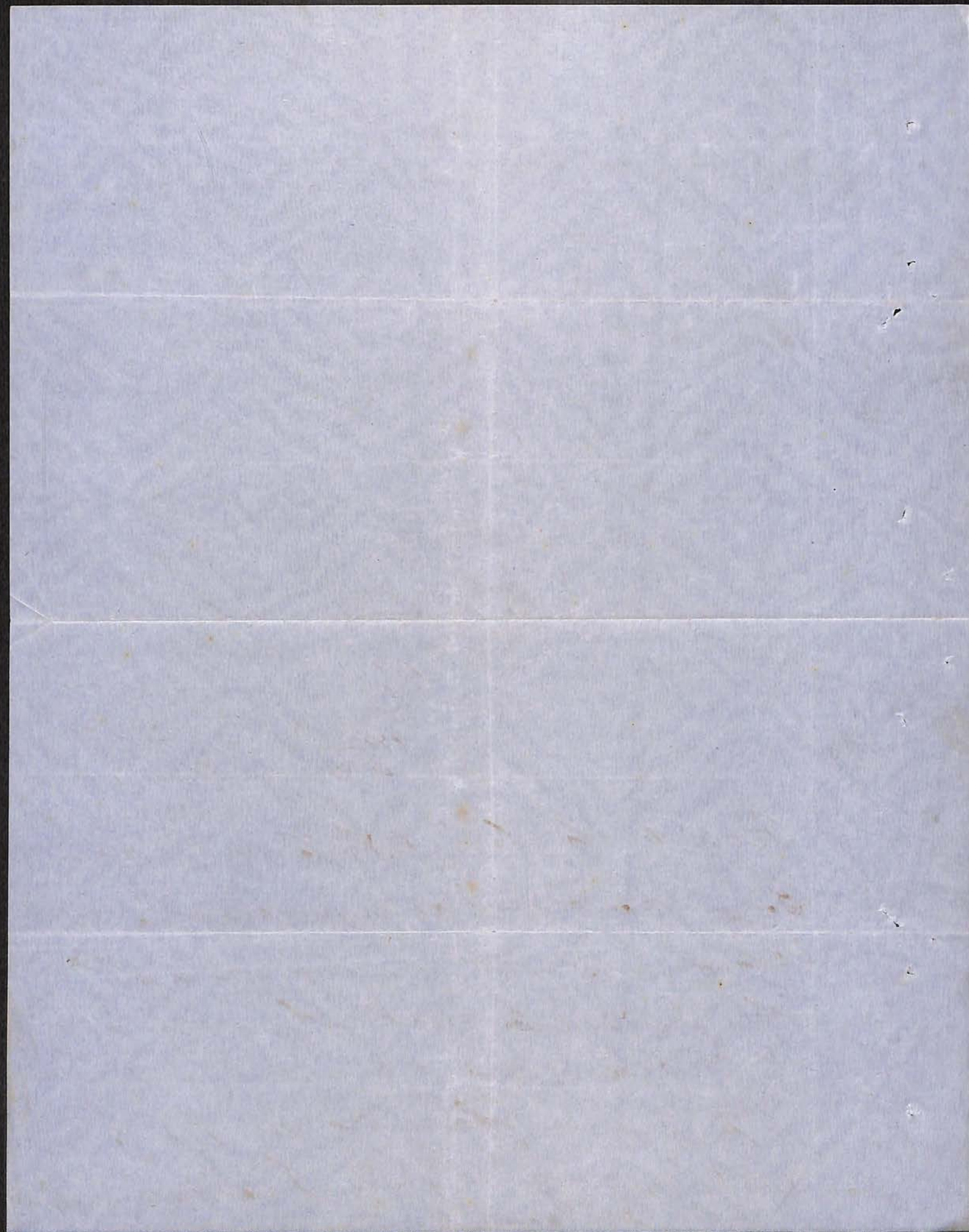
et una classe de obediencia

Com a tua e a tua de João e Silva
Almeida Pereira (Miguel)



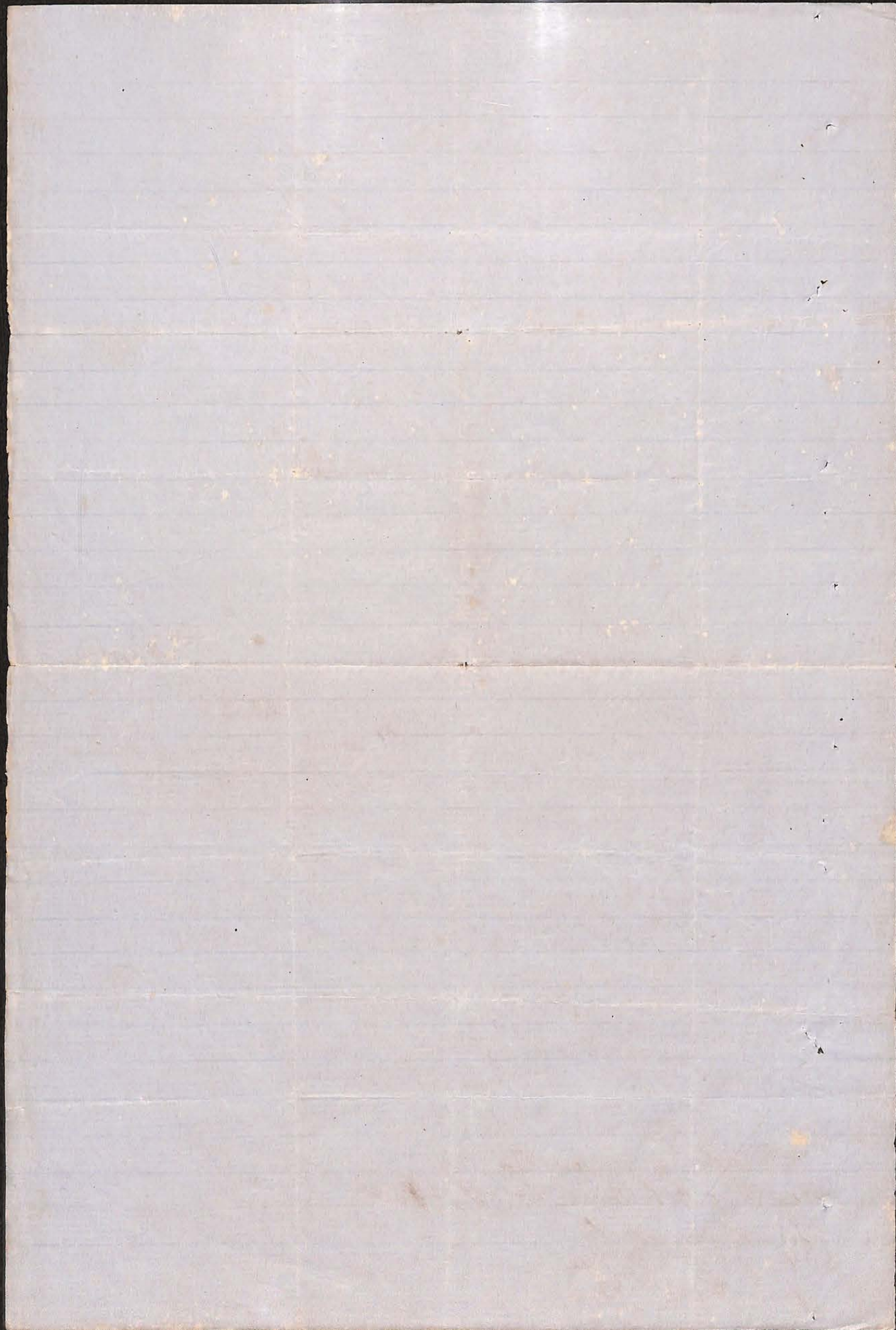
4
N.º 2 (Sello)
Pg. ducentas e seis do Sello
Rango 22 de F.º P. de 1864
Cdo. impiedinto do Ger. an
O Colheitor Oliveira

Recebi do Senr Antonio Rodrigues
Borge por ordens de meu padraento
Ultanacio Sutil do Oliveira a q-
da Ducentos mil reis e por aver
recebido pelo o pte. cento e cinquenta
Oltos 14 de Janeiro de 1864
Como test.
João Luiz Viana João Daniel
João Francisco Lemos



(Vello)
1791. D. J. durante reis de 1865. Sa.
Zer 22 de Dez. de 1865
do império do Brasil
O Collector Oliveira

Piubi a quantia de
Sento e trinta mil 130\$000
Pinheiro al to
20 de febre. de 1865
João Fran. Lemos



Supl. Sur. Juri de Officio.

6

Di António Antunes de St. Althouira do
to Torano, que pela procuração junta mos-
tra estar constituído procurador bastante de
António Boia Barque u.º tratado neste juízo da
summa justificação de débito do finado Althouira
nascido Antil de Althouira, a fim de poder surtir
solução de sua dívida no inventário que
por este juízo se vai proceder pelo d.º julga-
mento, e assim usar o prazo para fazer des-
empenha deste juízo, por isso

Concedo a Matt. Antunes concedo-lhe
licença na forma requerida da licença assignando Tor-
do. Cidade de São Paulo, 15 de Junho de 1865.

António

Cidade de São Paulo, 15 de Junho de 1865.

António Antunes de St. Althouira

7
N.º 2 (Vello)
Pg. duzentos e seis do d. lto.
Pag. 1.ª de Foz. de 1865
O Escriba da C.ª

IMPERIO DO BRASIL



PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

Antônio Rodrigues Borges

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Naci-
mento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

*de setenta e cinco, ao
primeiro dia de mayo de Terceiro do d. lto.
anno desta Cidade de Laguna, Comarca e
do mesmo nome Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu Cartorio compareceu pre-
sente Antonio Rodrigues Borges, morador de*

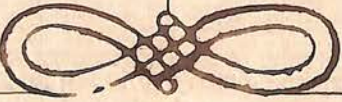
Reconheci o pelo proprio *de nome e de idade* e em
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor
forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador

*nesta Cidade
de Laguna ao Meojar Antonio Saturnino
de Souza e Oliveira, Com. Procu. e p. a
para tratar no Juizo de Officio desta mesma
Cidade de Officio justificações em quelle
Outorgante e justificado*

A quem concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que, em nome
delle outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, al-
legar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judi-
ciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou
Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro ouro, prata,
escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legittimas, legados, heranças,
e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da

8
fazenda nacional; ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe for, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar ale maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, transpasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstencões, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem compellir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fora d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice —, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

Com as testemunhas presentes José Dias de Orambuja Cidadao, Pedro Borges do Am. e Mello, todos reconhecidos de mim Juiz de Paz de São João, Tabelião Intermittente, que ahi se assina em presença de Hieronymo de Aguiar.

Empe  Deleite
o Tabelião Intermittente Juiz de Paz de São João
Antonio Rovi Borges
José Dias de Orambuja Cidadao
Pedro Borges do Am. e Mello

Carta de Responsabilidade

Por quatorze dias do mez de Fe-
vereiro, annos deito cento e setenta e
cinco, annos nesta Cidade de Lou-
renço, em nome do Cartorio Comprouces
presente a Major Antonio Saturno
rino de Souza e Oliveira, e por elle
reunio deito que pelo presente ter-
mo de sustentação em jurmas da Lei
imposta aos Advogados forçados,
e Procuadores, fazendo parte de
presente Terço de Terço de
Petição deito. E por a com ter fin-
este Terço que assinaram. Em
Germão, Pium dos Anjos, Escrivão
De Pium que escrevi

Antonio Antonio de Pium

De Pium (Pium)
De Pium de Pium de Pium
De Pium de Pium de Pium
De Pium de Pium de Pium
De Pium de Pium de Pium
De Pium de Pium de Pium

Certifico em Escrivas abaixo assig-
nando quem o testifiquei, a Juiz In-
ventariante Anna Maria do
Amaral, as coherdeiras Antonia
Alves da Rocha Sobrinho por Ca-
bessa de sua mulher Maria, as
herdeiras, Manoel, Athanazio,
e Rita, e o Doutor Curador
Geral dos Orphãos Francisco
Honorado Cidade, em Cum-
primento da Petição, e Despa-
cho, de folhas duas de autos,
eficaram bem e em todo que
doutre Cidade de Lagos 23 de
Fevereiro de 1865.

Genroze D. Pereira dos Reis

Termos de Assentada.

Por vinte e cinco dias do mez de
Fevereiro de mil e oitocentos e set-
enta e cinco annos nesta Ci-
dade de Lagos na Caza da regi-
dencia do Juiz de Orphãos segun-
do Supplemento em exercicio
o Cidadão Laurentino Jan da
Costa, acordou em Escrivas abai-
xo nomeado vim, e lei prezen-
te o mesmo Juiz, compareces-
e Procurador do justificante
e Major Antonio Saturnino
de Souza e Oliveira, e acovelou

pa Testamur ha.

Thimoteo Sutil de Oliveira, idade
de que disse ter quarenta e quatro
anos, Criador, Solteiro, mora no
no Quarteirão do Cayrão deste
Termo. Causa custumada disse ser
criada da Viuva, Justificada,
e dos Justificados, Mo. Neste mun-
do jurada aos Santos Evan-
gelhos em um Livro Ode e em
que fôr sua mão direita, e pro-
metto dizer a verdade ao que
souber e não fosse perguntado.
E em oinquenta e seis annos
da Petição resolveu duas que
lhe foi lida e declarada. Dif-
felle este mundo no primeiro
artigo, que sabe por ouvir di-
zer, ser verdade, tudo quanto

quanto. justificante a liga-
mente affligo. Do segundo
disse quem nada sabe. Do
terceiro tambem nada disse.
Por nada mais sabermos
the ser purgante do do se por
fundo este depoimento, que sem
o lido, por estar confesso, por
atente embebeado saber ler
nem escrever assignou a des-
rogo. Francisco Borges de Silva
Jalil Castro, como juiz e o
Procurador do justificante.
Custodio Lima dos Anjos,
Procurador do defensor e do
costa

3 Fran.^{co} Borges de Am.^{al} Castro
Antônio Paterniano de R.^{to} e Div.^o

2.^a Testemunha.

Policarpo Luiz Vieira, idade de
quidisse ter vinte e oito annos,
Fazendeiro, Casado, mora em
um lugar denominado Franjo-
deste Vinte, natural da Fun-
gueria da Vacaria Provincia do
Rio Grande do Sul. E ao costume
disse ser o tio da mulher do justi-
ficante, e compadre da Viuva
justificada. Testemunha ju-
rada aos Santos Evangelhos

Evangelhos em um Livro Delle,
 e que por sua mao feita, pro-
 metto digna verdade do que eu
 beza. E he fosse puramente do.
 E em in qm da pelo contenta
 de do pntica apotha. Ouas que
 he foi lida e declarada. No
 primeiro artigo Disse que sa-
 be de sciencia certa ser verdade,
 tudo quanto o justificante
 allega neste artigo, e que tan-
 to e verdade, que o justifi-
 cante teve a referida escrava
 em seu poder por muito tem-
 po, e do acortegou de sua mu-
 lher de fallecido Athanasio, de-
 pois de este fallecer, em razao
 deus ter dilla Escrptura legal,
 chamada mais disse deute. No se-
 quendo que tem de digo a obsequio
 de tatelem disse, que sabe de
 ciencia certa que o justifi-
 cante a recebeu a referida Es-
 crava de ra de signal a quantia
 de trezentos mil reis, e depois an-
 gumentar que conta deute ar-
 tigo, chamada mais disse deute.
 Potencia finalmente disse
 que sabe, que o mesmo Atha-
 nasio Titul de Oliveira, falle-
 ceu sem que tivesse passado a justifi-
 cante a Escrptura da referida



referida escrava, e que por isso
testa o seu canal advenir thea quan-
tias ja referidas. Quando mais
dize, por mais salutar meem the
verpurgantado, des- a por fim
deste despoimento que deu
solido por achar conforme,
affigiron como quis, e Pro cura
do Justifiante. Enge-
meiro Percin dos Aijos, En-
civis de Lisboa que se eni-
Costa

Polcarpo Luiz Vieira
Antônio Antunes de Alho.

3ª Testemunha.

João Daniel de Lir, idade de qua-
drante e dois annos, Fazendei-
ro, Cazador, morador no Quarteirão
do Portão desta Torna, natural do
mesmo. Em testemunha dize na da
Testemunha jurada aos Santos
Evangelhos em hum Livro dellas
em que por seus mãos direita e pro-
metes dizer a verdade do que souber
the fosse perguntado. Sendo in-
quirido pelo Corthende da Pe-
tição a folha duas que the foi lida
Aos primeiros artigos dize que sabe
de sciencia certa a verdade de
do quanto o justificante allega
neste artigo, e que a referida escrava

escreva este em poder do Justifica-
cante muito tempo, nada mais
dispende. ao Segundo disse que
tambem sabe de sciencia certa
que o Justificante era deignal,
a quantia de trezentos milreis, e
mais outras quantias, constantes
deste cartog, nada mais disse deste
Assistido disse ser verda de ter
Jallicid Athanazio Sutil de
Oliveira, sem ter passado ao Justifi-
ficante a Escreitura de que se trata
escreva, e que por isso estava de
voto das caualas quantias recibidas.
Enadama mais disse, em o theso per-
guntado, e de de presente depoi-
mento, fora chao lo Confors me-
assignou com o Juiz, o Procura-
dor do Justificante. Culmurozo
Bulm dos Anjos, Escrevito de Ca-
faõ que observi

D.
D.

João Daniel Piuro
Antonio Vitorino de A. e H.

Assentada.
Enommes no dia mequamos re-
trdeclara de clug a ali presente
o Juiz de Offaõ Segundo Supplente
enexacicio de cluda Laventura
João de Costa, com unigo Escrevito de

de des cargo abaixo nomeado, e
também presente o Procurador
do Justificante o Major Antonio
Saturnino de Souza e Oliveira, ca-
revellado Viuva Calista de Souza, e dos
herdeiros citados, do Pastor Curador
Geral dos Negros, foi inquirido
atate memoria apud sentada por
parte do Procurador do Justifi-
cante, cujo depoimento e como
aodiante se segue, e neste ter-
mo. Eulgenio Pinheiro An-
jo, Escrivo de Negros o seguinte)

4ª Testemunha.

Policarpo Jose Pinheiro de Andrade,
idade quindisenta e cinco annos,
Criador, Cazado, morador nas Quan-
teiras de Postos deste dgo nas Quan-
teiras de Cayum deste termo, era-
tural desta Cidade de São Paulo
tinha de si nada. Testemu-
nhajmo no Livro dos Santos Evangelhos
em um Livro de lousa que por
sua mão direita e prometeu dizer
a verdade do que souber e lhe for
perguntado, e sendo inquiri-
do pelo contentado da petição apo-
stas duas que lhe foi lida, e decla-
rada. No primeiro artigo disse
que sahia de sciencia certa que
Athanasio Luis de Oliveira, ven

vendera as justificantes e
 crava d'essa escrava, por um con-
 to eduzentos milreis, e que obrigo-
 u a passar-lhe a Escritura logo que
 pude, e nada mais disse d'isto. To-
 segundo disse que tambem sabe
 de ciencia certa, que o mesmo Al-
 naziis recebera de signal, a quan-
 tia d'itrezentos milreis, e de pois
 por vezes, as quantias constantes
 d'este artigo e nada mais disse d'isto.
 O terceiro disse que sabe que fal-
 lara Alnaziis, sem que tives-
 se passado as justificantes a Escri-
 tura da dita escrava, que esteve
 por muito tempo em poder do
 justificante, e quando chegou a Vin-
 u de pois d'ater fallido o desma-
 rido, estando a dever-lhe as quan-
 tias recebidas. E nada mais dis-
 se nem lhe foi perguntado, e de-
 ses de pois em to proachas confor-
 me assignou como fôr, e o Pro-
 curador do justificante. Eu ge-
 neroso Buias dos Anjos, Escrivão
 dellas fôr que se criu
 Costa

Por este do 1.º de Junho
 Antonio Alnaziis de A. A.

O Alnaziis
 Eu o mesmo dia me fôr

annos retro de quando em meu
Cartorio fasso estes autos com Ju-
zaes Juiz de Officio Segundo Sup-
plente em exercicio Ovidio de San-
tinha Jore da Costa de que fir-
este Juiz Eugenio Pereira
dos Anjos, Escrivoes de Officio que
o escrevi

Ulla.

Vista ao Dr. Curador Geral. Cida-
de de Lagos 20 de Fevereiro de 1865
Costa

Deatto
Chogo no mesmo dia me-
fimo Supra, em meu Car-
torio informo entregues estes
autos. Proferente do Juiz de
Officio Segundo Supplente em
exercicio Ovidio de Santinha
Jore da Costa, Comdes Des-
plazo Supra, de que fizeste Ter-
mo Eugenio Pereira dos Anjos,
Escrivoes de Officio que o escrevi

Deatto.

Com dois dias de prazo de Han-
co de mil eito cento e setenta
cinco annos nesta Cidade de
Lagos em meu Cartorio fas-
so e fizeste Comvista ao Dr.
Curador Geral do Officio
Francisco Honorato de Aze-
vedo

13

Cidade de quem fizeste Ter-
mo Culpemuzo Párrido An-
jo, Escrivo Intimaes civi di-
go Escrivo de Cefas os civi

Com vista

Para poder dizer á respei-
to da presente justificação,
faz-se-me necessario que o
Escrivão informe em que
tempo falleceu a justificado, e
apim o registo, protestando
por nova vista. Cidade de
Lages 2 de Março de 1855.

Francisco Honorato Cidade
Curador Geral dos Orphãos

Dado

Ologos mesmo dia mezuanno
supra me foram entregues estes
autos por parte do Doutor Cu-
ra dos Orphãos de Cefas Francisco
Honorato Cidade, Com. do Offi-
cio supra, de quem fizeste Termo.
Culpemuzo Párrido Anjo, Es-
crivo de Cefas os civi

Colla

Em mesmo dia mezuanno
supra fizestes autos conclusos
aos Juiz de Cefas segundo Supplente
em officio Laurentino por do
Corta, e fizeste Termo. Culpemuzo
Párrido Anjo, Escrivo de Cefas
os civi

Colla

Informe o Escrivão. feito o g-
torrem os autos com vista ao
D. Curador G. dos Arquivos. Cide
de Lago 3 de M^{co} de 1865

Costa

Patto.

Chegou nesse dia mezan-
ho supra nesta Cidade de La-
go em meu Cartorio em fo-
ram os autos entregues por
parte do Juiz de Arquivos de qua-
do Supplente em exercecio.
a Cidadão Sumario Joa da
Costa, Com. Sec. do Juizo de Arq.
oficinal Termo. Eu Juiz de
Pria do Arq. Escrivaõ de Ar-
quivos em (cui)

Em cumprimento do Despacho
supra do Superior Juiz de Arq. tenho
informar que officina de Estancieira

Falleceu Antil de Oliveira, falleceu no dia 10
na dia 20 de M^{co} de 1864.

Segundo Costa, do auto de inventa-
rio e declarações feitas pela Viuva
Cabeça de Casal. Cidade de La-
go 4 de Março de 1865.

João de Arq. Juiz de Arq. P. do Arq.

Com vista.

Por quatro dias do mez de Março de
mil eitocentos e setenta e cinco annos
nesta Cidade de Lagos em mes Car-
terio fassente ante Com vista do Pau-
tor Curador Geral do Espirito Francisco
Honorable Cidade, de quizesse ter-
mo Eulgenzo Tuiro dos Reis, Es-
crivão de Espirito que se avia

Com vista

Os depósitos das testamentos
produzidos pela justificante e
de accordo com os itens da petição
supra. Combinando, porém, a
dueta da recibo a 15 com a do fal-
lecimento da justificada e comen-
te da informação da Secretaria
aparecida em frente, veja que, ten-
do a justificante fallecida no dia
20 de Março do anno passado,
não pode, nem deve ser condi-
cionada como divida da mesma
justificada, ou da sua casal, a
quantia de 138 réis queida
ao justificante pela viuva jus-
tificada e recebida por seu filho
João Francisco Lemos no dia 20 de
Setembro, isto é, dois mezes depois
do fallecimento da justificante,
e que prova o fidei de viuva pro-
pria, e não do seu extinto casal,

deas de importância e da dívida.

Esposando-me, portanto, a que
a justificação seja julgada proce-
dente na parte relativa a estes
1388.

Cidade de Lon-
gos Ode. Março de 1885.

Por tempo. Encerro-me que
a viúva e os filhos maiores, ju-
stificados, devem dizer a respeito da
justificação.

Francisco Honorato Cidade.
Curador Geral dos Orfãos.

Datta.
No mesmo dia compareci a
meus Contos e compareci a
estes Autos por parte do Doutor
Curador Geral dos Orfãos Francisco
Honorato Cidade, com os Officiaes de
pra retiro e finate Toms Caluniozo
Circun do Juiz, Escrevo de Orfãos
que os criam.

D. C. M. J. M.
No mesmo dia compareci a
esta Cidade de Lagos em meus Con-
tos. Fazo estes autos Concluy do
Juiz de Orfãos Segundo Supplente
Peregrino e Cidadão Sacramento
Joaquim de Aguiar e Toms Caluniozo
Circun do Juiz, Escrevo de Orfãos
que os criam.

15

Desse vista a viuva D. Anna Maria
do Amaral, ea seus filhos maiores.
Cidade de Lagos 7 de Marco de 1865.

~~Costa~~

Petta

Elogio no mesmo dia me e curro
supra vista Cidade de Lagos
em nome Cartorio meforam entre
ques extrauto pro parte do Juiz de
Cafuõ segundo Supplementum exer
cicio de doudao Laurentino Jose
da Costa, com seu do prapo supra,
de que fin este Termo. Esguerozo
Pereira dos Anjos, Escrivão de Ca
fuõ que desceve

Devista.

Em nome da mesma supra
vista Cidade de Lagos em nome Cor
torio passantes auto com vista de
Viuva Anna Maria do Amaral, de
que fin este Termo. Esguerozo Pe
reira dos Anjos, Escrivão de Cafuõ que desceve

Convista

Com quanto algumas testemunhas
vista justificacao de porcum ain
da que nada devia saber de acor
do com os termos da peticao a f^a a
primeira testemunha que com mais
razão por ser meu vizinho muito
chega do devia ter plena ciencia

disse negocio nada disse por não
servir ao pedido do justificante
a quantia de 734000 a Segunda
testemunha Policarpo Luis Vieira
o Sr. Luis não deve dar prova nella
porque não viu nada deste nego-
cio nemtrato nem recebimento de
quantia alguma conhecido esta q^{ue}
viu a pedido do justificante etam-
bem não se deve dar prova nella
por ser tio e compadre da mulher do
justificante a terceira testemunha
João Daniel Vieira seu depoimento
de nada vale porque he cunhado do
justificante nunca pronunciou
negocio algum relativamente
a essa quantia esse depoimento
e sua denuncia algumas he so por ser
vir seu cunhado a testemunha
Policarpo Jose Pereira de S. d.
não deve assinar porque não sabe na-
da da denuncia certa por ser intrigado
com o finado meu marido e com nos-
so so com preendo que ama' vontade
foi que trouxe esta testemunha para
prestar um juramento sem saber
de trato algum tanto prova amafi-
das testemunhas por um bilhete do
meu Compadre com Recibo de João Fran-
cisco Lemos nomeado Bilhete depois de fa-
limento de Mo. Marido e seus meus

representada na justificação também
me ponho a essa quantia por que proveo que
ho não sou Comadre do Suplicante e
as ditas tres testemunhas juramam
desconhecer a quantia que tudo hira verdade
e que o justificante alega o qual esta
prova do amagi das testemunhas hio
so com cordo com a quantia de trezen-
tos e quatro Milreis como de clarei
essa quantia no inventario como cons-
tae de dois recibos juntos na justifica-
ção quanto também aos 300000 de Signal
pedido na justificação não concordo
com esse pedido por não ser real e a
sim espero que o S^{ro} Juiz para esta jus-
tica Cidade de Lagos 9 de Março 1865

Anna Maria do Amaral

Data.

Ellogos no mesmo dia mezamos supra
em meo Cartorio me foram entregues
estes autos por parte da Viuva Justificada
Anna Maria do Amaral, com sua
supp^{ta} supra retro de quinq^{ta} este Ter-
mo. Eu Generoso Pereira do Anjo, Es-
crivo^r de Officio que escrevi

Pellista

Ellogos no mesmo dia mezamos su-
pra finados autos com vista ao caber
deir Antonio Aluis da Rocha Sobrinho,
de quinq^{ta} este termo. Eu Generoso Pereira
do Anjo, Escrivo^r de Officio que escrevi
Com Pto

Confermo-me Com a resposta de minha Si-
gra Anna Maria do Amaral sobre o pre-
zente Justificação Cidade de Lagos
de Março de 1865

Ante me Alsis Carrela, Sobrinho

Datta

Confermo-me dia mezanho Su-
pra em meu Cartorio me foram
entregues estes autos por parte do Co-
hedeiro Antonio Alves da Rocha So-
brinho, Com sua resposta supra, e
fineste Termo. Eu Juiz de Paz
dos Anjos, Escrevo de Es. favoravel

Devista.

Confermo-me dia mezanho supra
fineste autos Com vista ao Fidejussor
Mansel, de quifineste Termo. Eu
Juiz de Paz dos Anjos, Escrevo de
Es. favoravel

Com vista

Com cordo Com a resposta supra
Cidade de Lagos de Março
de 1865

Alamo de Bernardino de
Oliveira

Datta

Confermo-me dia mezanho
supra vista Cidade de Lagos
em meu Cartorio foram me en-
tregues estes autos por parte do

17

do Herdeiro Manoel Sottil de Oliveira,
com a sua porta e o seu fineste Ter-
mo. Eu Genuaro Pereira dos Anjos, Escri-
vão de Offaõs que escrevi

Devista.

Elôgo no mesmo dia mezeanno se-
tê declarad nesta Cidade de Lagos
em meu Cartorio fassientes auctos-
com vista do Herdeiro Athanazio;
dequise este termo. Eu Genuaro Pe-
reira dos Anjos, Escrivão de Offaõs
que escrevi

Comvista

Deminha Parte concorda com as res-
postas dadas na presente Justificação.
Cidade de Lagos 10 de Marco de 1860.
Athanasio Sottil de Oliveira

Data.

Elôgo no mesmo dia mezeanno
supra em meu Cartorio me fo-
ram entregues estes auctos por
parte do Herdeiro Athanazio So-
ttil de Oliveira, com a sua porta e
seu fineste termo. Eu Genuaro
Pereira dos Anjos, Escrivão de Offaõs
que escrevi

Devista.

Em o mesmo dia mezeanno supra
fissos auctos com vista do Herdeiro
Rito Comendo de Amaral, dequise
este termo. Eu Genuaro Pereira dos
Anjos, Escrivão de Offaõs que as

que oscrivi

Com vista
Sobre a presente justificação
Todo mesmo parecer da res. posta de
minha mãe Anna Maria do Amaral
Si da D. de Lagos 10 de Março de 1865
Rita Comrada do Amaral

Patta.

Em mesmo dia me compareci ao
processo meo Cartorio informando
entreguei estes autos por parte da
herdeira Rita Comrada do Amaral
considerando posta supra, offi. este-
tudo Eu Generoso Pinheiro dos An-
jos, Escrivão de Officio (civ.)

Com

Cheguei no mesmo dia me compareci
supra vista a Cidade de Lagos
meo Cartorio fazendo estes autos con-
cluyos no Juiz de Officio legimdo sup.
plotei em expensis a Cidadão
Laurentina Jose da Costa de quem fin-
este termo Eu Generoso Pinheiro dos
Anjos, Escrivão de Officio (civ.)

Com

Fezados voltem a conclusão
Cid de Lagos 23 de M^o de 1865
Costa

Patta

Em mesmo dia me compareci
Q

anexo retro declarado em meu
Cartorio no foram entre guas es-
ta autor propriate do juiz de
Arfaon Segundo Supplente em
exercicio O Cidadão Laurentino
Joaquim da Costa, Com. Sec. de papeis retro
efineste Termos Em Juizo de Primeira
Instancia, Escrivão de Officio de Arfaon

Das presentes autos pagas. Sello
fijo de quatorze folhas, incluziendose
em branco, que se segue. Cuida de
de Lagos 23 de Março de 1865.

O Escrivão de Officio de Arfaon

(Sello)

1865. R. 1400
Pg. mil e quatrocentos e doze
Lagos 23 de Março de 1865
No impedimento do Escrivão
O Collector Thoma

Elle am

Das vinte e tres dias do mez de Mar-
ço de mil oitocentos e setenta e cinco
no meu nesta Cidade de Lagos
em meu Cartorio fazei estes au-
tos conclusorios juiz de Arfaon Se-
gundo Supplente em exercicio.
O Cidadão Laurentino Joaqui-
m da Costa, de quifineste termos. Em Ju-
izo de Primeira Instancia, Escrivão de Of-
ficio de Arfaon

Elle am

fulgo inprecedente a presente justifica-
ção em todo o prelado do justificante,
a excepção do pagamento da quantia
de trezentos e quatro mil reis declara-
da no inventario, e a cujo pagamento
se não oppoem a viuva e herdeiros
do finado Athanazio Inat de Olive^a,
em suas repostas de \$15 a \$14^{ps}.

Pague-se a justificantes as cus-
tas, Cidade de Lagos 23 de set^o,
de 1865.

Laurentino José da Costa

Datta

Em mesmo dia reuniram-se su-
pra em mes Carterio me for com
entre quem estes autos for fearte
do Juiz de Officio de grande L^ops
plente em ap^oreio o C^ol^ondado
Laurentino José da Costa, Com sua
Sentença Supra, e fineste o T^omo.
Escrivão da P^oura do Sup^o, Es-
crivão de Officio quem se crivi

Cartes en Escrivão obaixo assigora-
do, que intinei a Sentença supra os
Procurador do Justificante o Major An-
tonio Saturnino de Souza Oliveira, a Viuva
Anna Maria de Amaral, e os herdeiros,
Antonio Manuel, Athanazio, e Rita, e fi-
nalmente o Doutor Camarada Ge-
ral dos Officos Francisco Mano

Honorable Cidade de, de quem sou
 fe. Cidade de Lagos 23 de Mar-
 ço de 1865.

Genro do Sr. do Conselho

(Alto)
 v. y dif.
 Pg. em r. do Sr. do La-
 gos 23 de Março de 1865
 do Império do Brasil
 O Collecto Oliveira

Conta

À Juiz

Test. Sentença e Conta 3,600
 do Escrivão

Aut. e termo e Citações	6,800	} 18,600
Testemunhas Concluz. e dat.	4,400	
Vista e data	3,200	
Concluz. e data	1,200	
Guia, e antemacões	3,000	

À D. Curador Geral 1,000
 Sellas 2,500

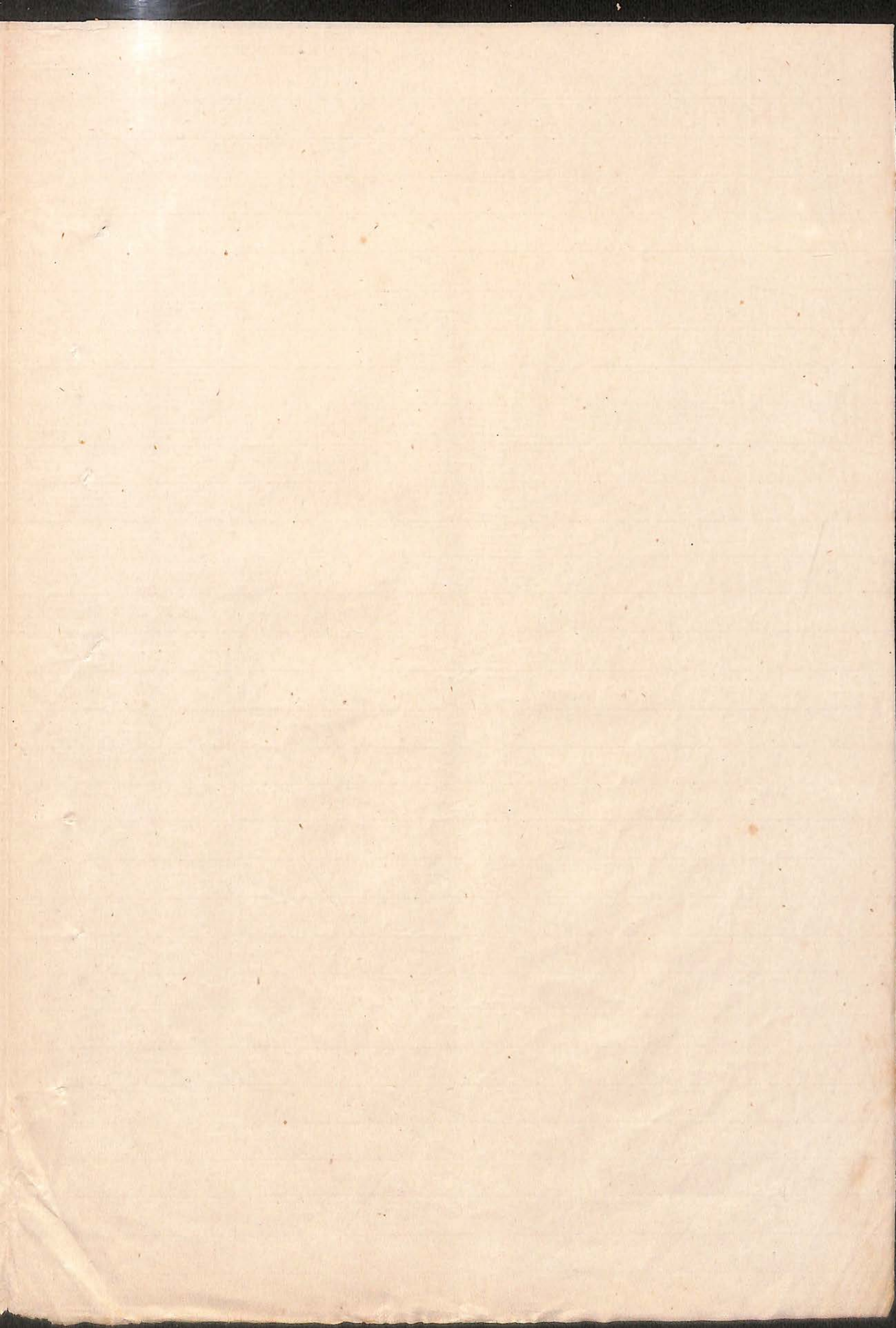
25,400
 Costa

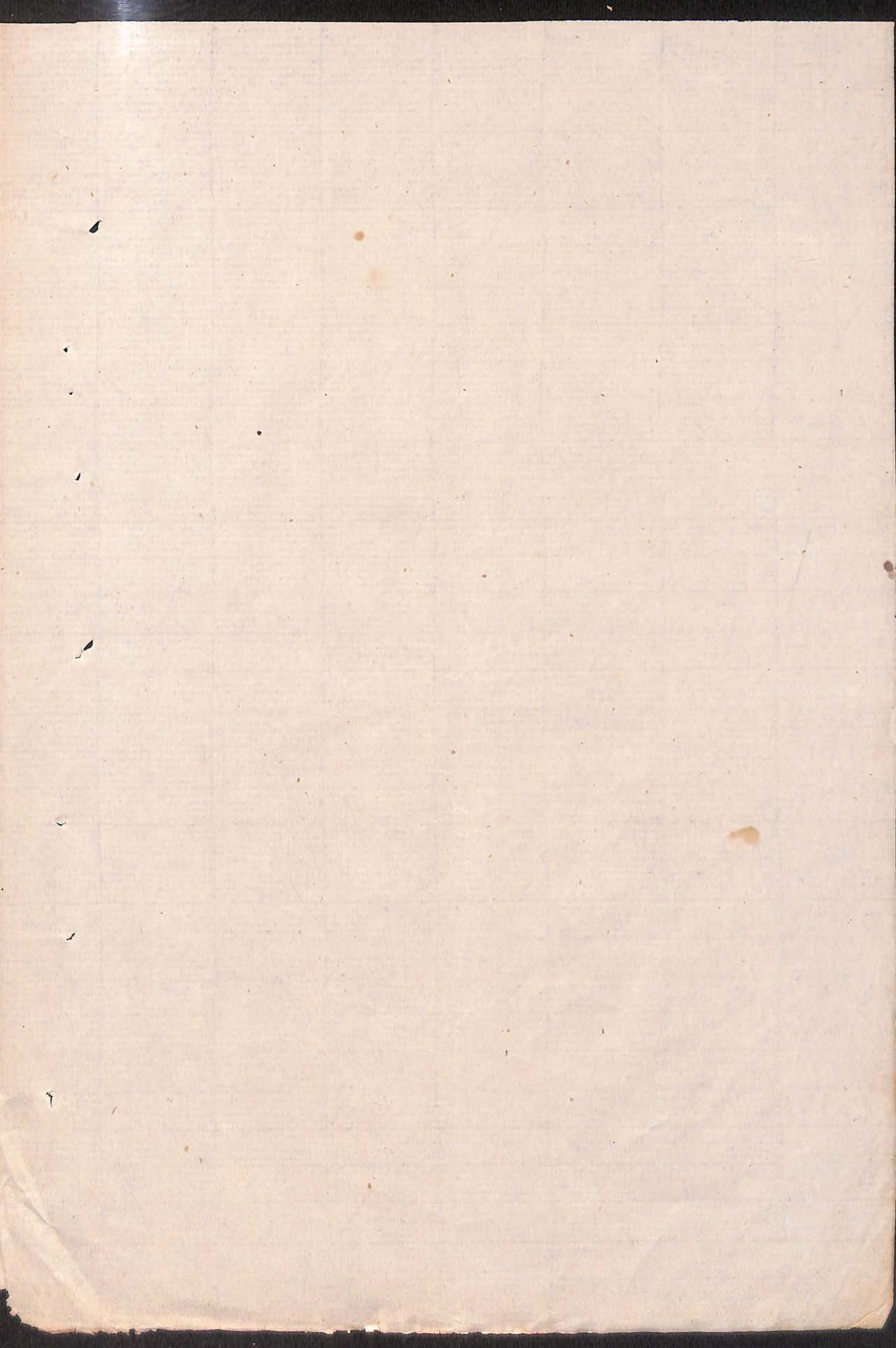
17
The first of the year
has been a very bad one
for the country
and the people
in general.

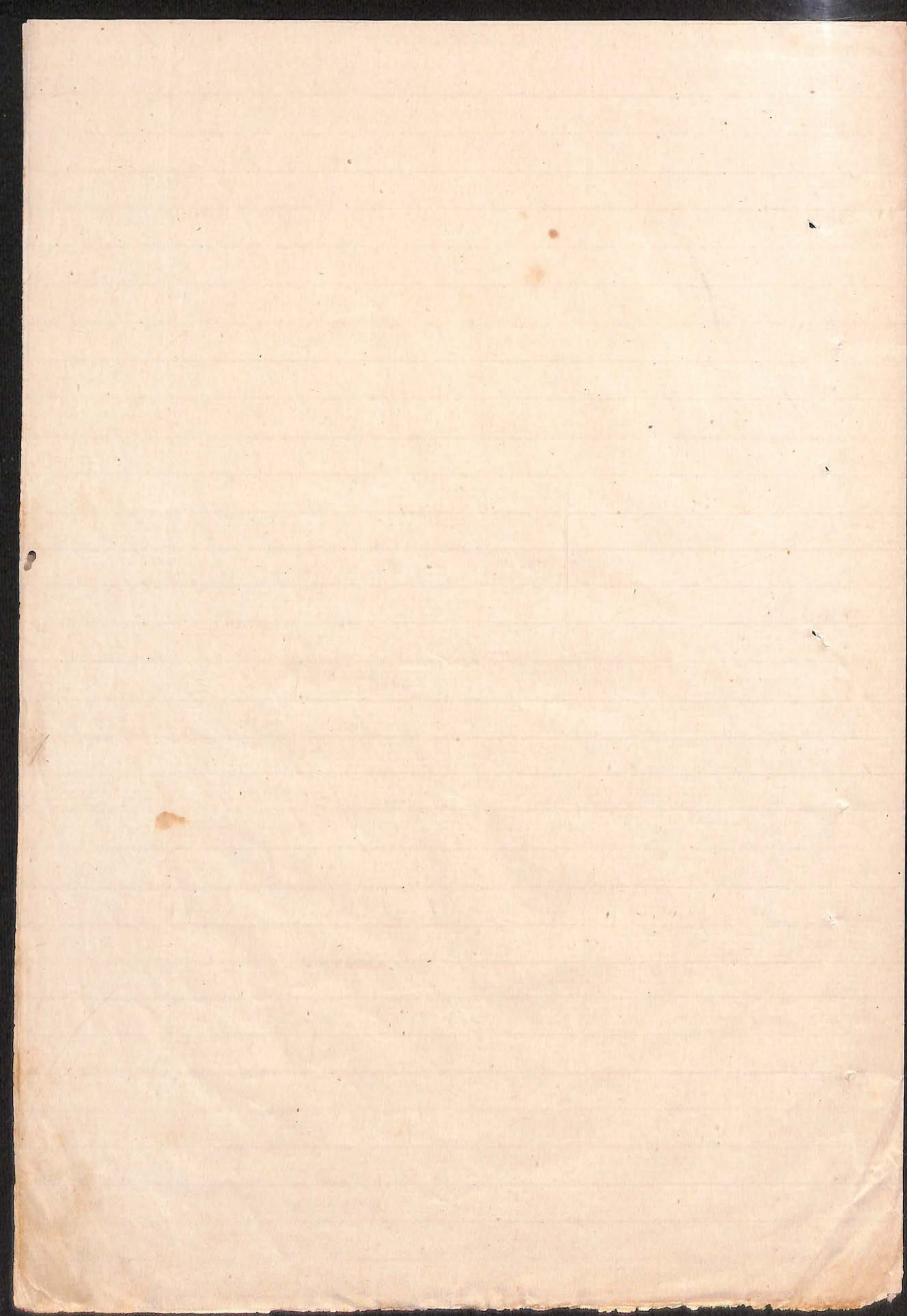
The first of the year
has been a very bad one
for the country
and the people
in general.

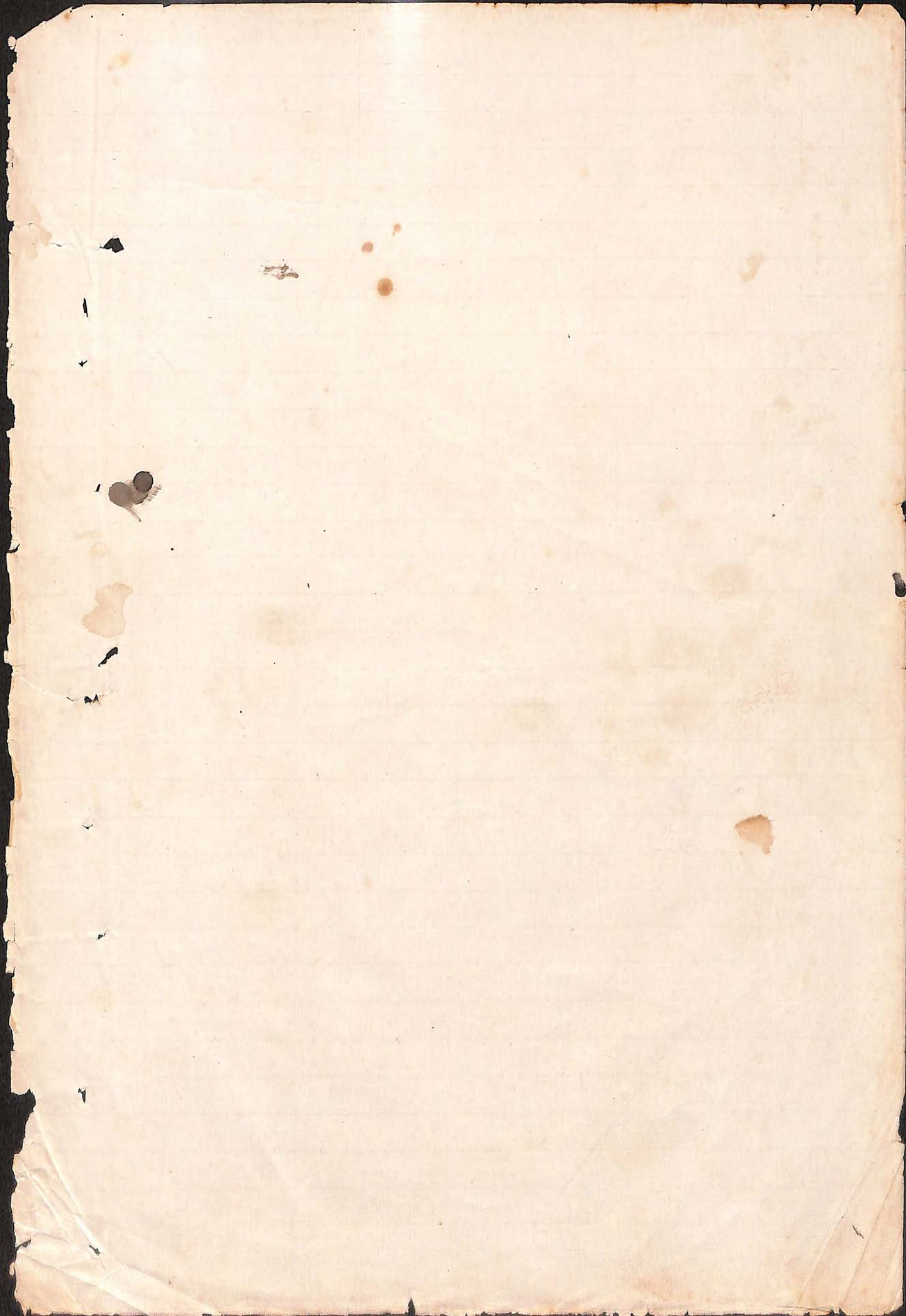
The first of the year
has been a very bad one
for the country
and the people
in general.

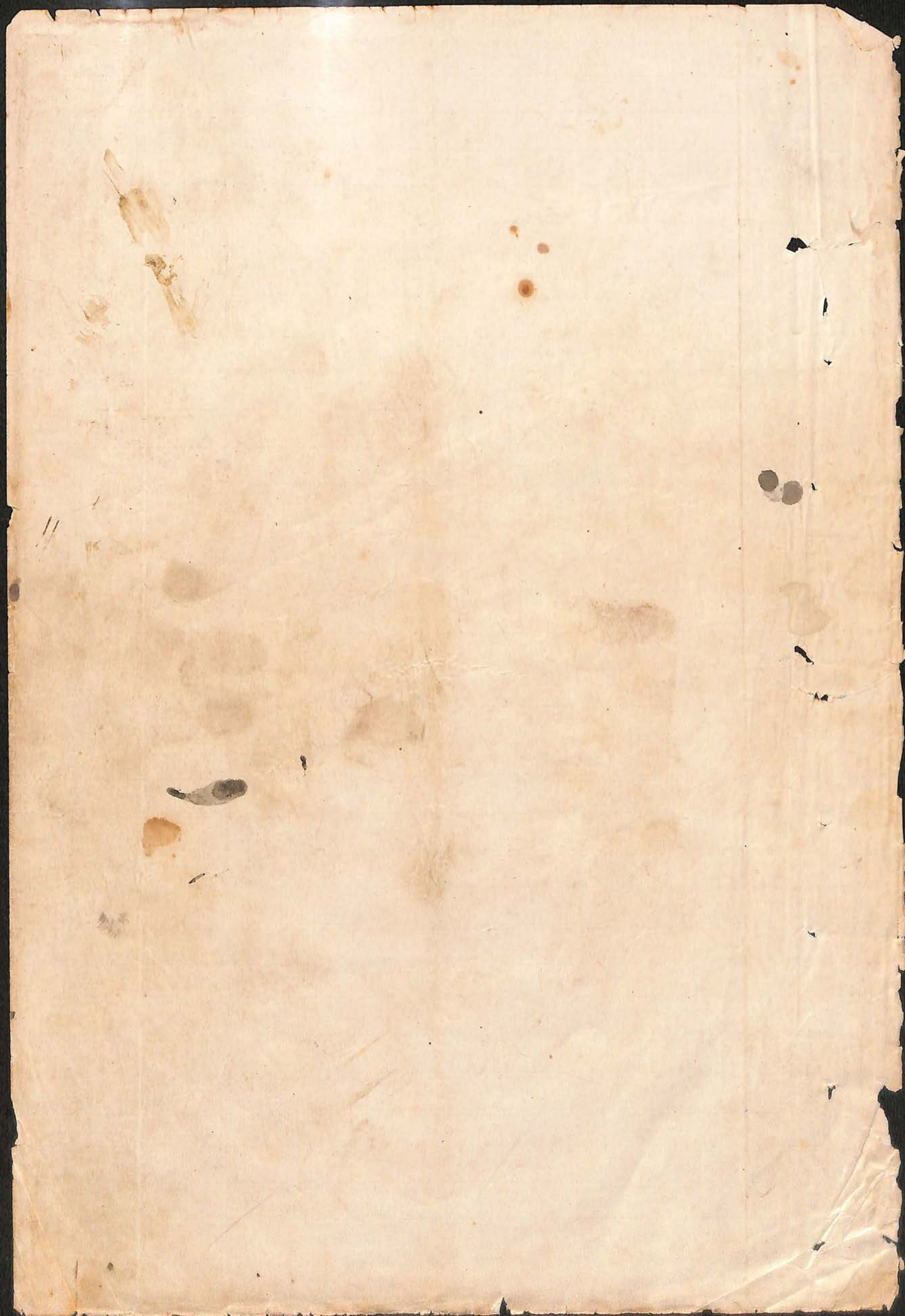
The first of the year
has been a very bad one
for the country
and the people
in general.

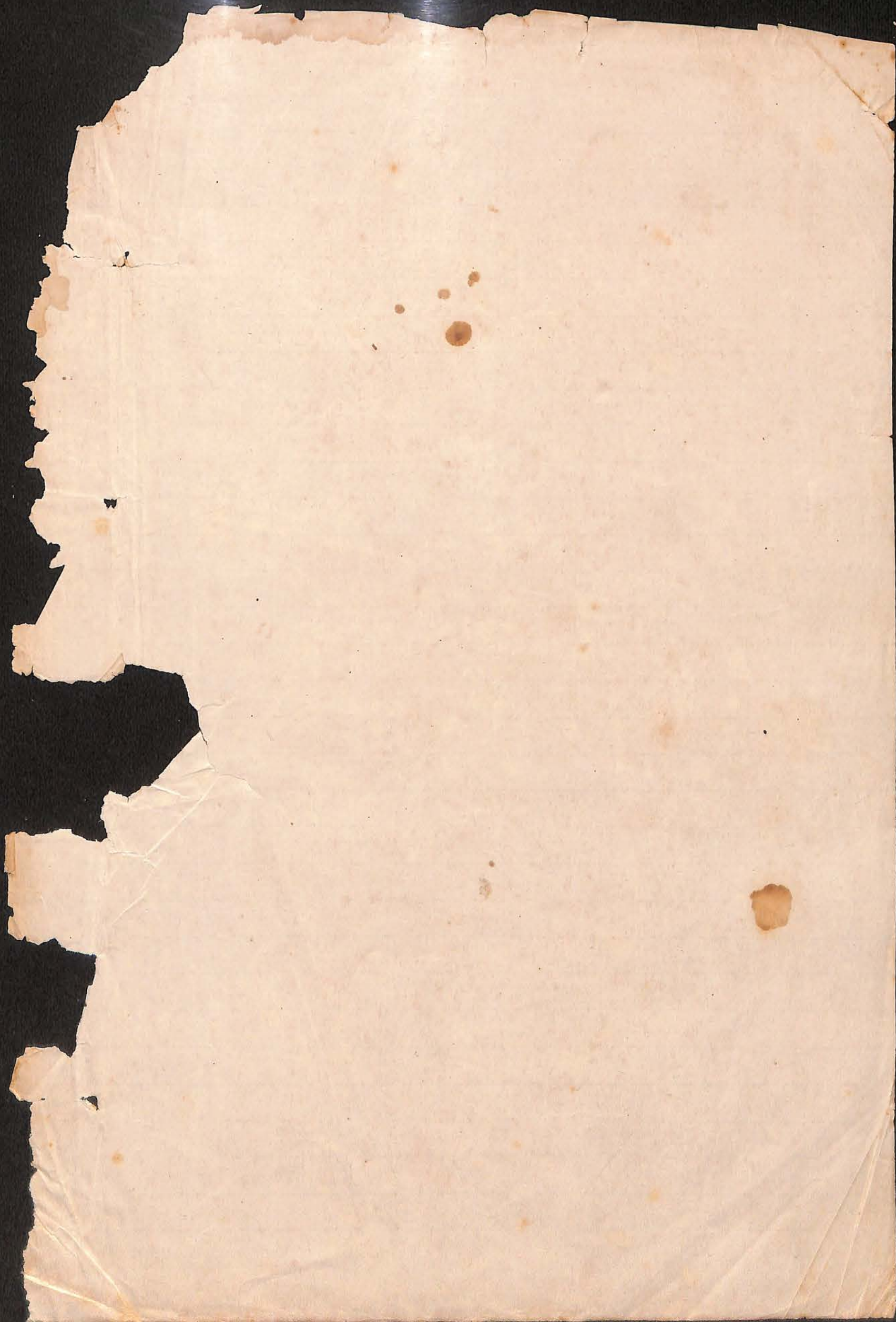














2